

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2017

MPF
Ministério Público Federal

3^a CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

CONSUMIDOR E
ORDEM ECONÔMICA



RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2017**

3ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

CONSUMIDOR E
ORDEM ECONÔMICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradora-Geral da República

Raquel Elias Ferreira Dodge

Vice-Procurador-Geral da República

Luciano Mariz Maia

Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Humberto Jacques de Medeiros

Ouvidora-Geral do Ministério Público Federal

Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque

Corregedor-Geral do Ministério Público Federal

Oswaldo José Barbosa Silva

Secretário-Geral

Alexandre Camanho de Assis



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES **2017**

3ª CÂMARA
DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

BRASÍLIA
MPF
2018

Disponível em:
<<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr3/documentos-e-publicacoes/relatorio-de-atividades>>

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

B823r Brasil. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão, 3.

Relatório de atividades 2017 / 3ª Câmara de Coordenação e Revisão,
Consumidor e Ordem Econômica. – Brasília : MPF, 2018.

88 p. ; il., gráfs. color.

Disponível também em: <<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr3/documentos-e-publicacoes/relatorio-de-atividades>>.

1. Ministério Público Federal – relatório. 2. Direito do consumidor – Brasil.
3. Ordem econômica – Brasil. I. Brasil. Ministério Público Federal. 3ª Câmara de
Coordenação e Revisão, Consumidor e Ordem Econômica. II. Título.

CDDir 341.413

Elaborado por Juliana de Araújo Freitas Leão – CRB1/2596

3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

Titulares:

José Elaeres Marques Teixeira

Subprocurador-geral da República - Coordenador

Alcides Martins

Subprocurador-geral da República

Valquíria Oliveira Quixadá Nunes

Procuradora Regional da República

Suplentes:

Raquel Elias Ferreira Dodge

Subprocuradora-geral da República

Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho

Subprocurador-geral da República

Sady d'Assumpção Torres Filho

Subprocurador-geral da República

Planejamento visual, revisão e diagramação

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
SAF Sul Quadra 4 Conjunto C . CEP: 70050-900
Brasília-DF

Tel: +55 61 3105.5100

www.mpf.mp.br

SUMÁRIO

Apresentação	7
1. Atribuições	9
2. Estrutura Organizacional	12
2.1 Colegiado	12
2.2 Representantes nas unidades da Federação	14
2.3 Grupos de Trabalho	15
2.4 Equipe Técnica	19
3. Atividades	22
3.1 Revisão	22
3.1.1 Estatísticas	22
3.1.2 Enunciados	28
3.1.3 Destaques	28
3.2 Coordenação	29
3.2.1 Representação e articulação institucional.....	29
3.2.2 Grupos de Trabalho	34
3.2.3 Ações Coordenadas.....	53

3.2.4 Acompanhamento Legislativo.....	58
3.2.5 Acompanhamento da Atividade Judicial	61
3.2.6 Destaques	62
3.3 Gestão	66
3.3.1 Planejamento temático	66
3.3.2 Agenda de Trabalho	69
3.3.3 Gestão de pessoas	71
3.3.4 Gestão da comunicação	72
3.4.2 Comunicação externa.....	73
3.3.5 Gestão da Informação e do Conhecimento.....	73
3.3.6 Gestão de documentos.....	75
3.3.7 Gestão orçamentária.....	76
4. Projetos.....	79
4.1 <i>Business Intelligence</i>	79
4.2 Sistema de Gerenciamento de Eventos.....	80
5. Eventos	82
5.1 Semana de Educação Financeira	82
5.2 Reunião com representantes do Ministério Público dos estados sobre segurança alimentar	83
5.3 Reunião Estratégica.....	85
6. Perspectivas para 2018	87

APRESENTAÇÃO

O presente relatório possibilita o conhecimento e a compreensão das iniciativas realizadas pela 3ª Câmara ao longo do ano de 2017, em que, orientada pelo direcionamento estratégico de “*promover a segurança jurídica para contribuir com a redução do ‘Custo Brasil’, a melhoria da infraestrutura e a oferta de serviços de qualidade, com vistas a realizar o bem-estar do consumidor*”, estabelecido pelo Colegiado em 2016¹, concentrou esforços na priorização de iniciativas no âmbito das concessões públicas e da regulação de serviços, assim como na estruturação de processos internos de trabalho, de forma a assegurar maior eficiência à atuação na temática.

Nesse sentido, em linha com a Agenda de Trabalho aprovada pelo Colegiado² para o biênio 2017-2018, as ações no âmbito das concessões públicas e da regulação de serviços se concentraram no setor de transportes, nos contratos de ferrovias e rodovias, assim como de telecomunicações. Também foram empreendidas ações estratégicas destinadas a assegurar direitos do consumidor no setor financeiro, alimentar e de tecnologias da informação.

De forma a realizar as diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de estimular a cultura institucional orientada para a entrega à sociedade de resultados socialmente relevantes, contribuindo para a prevenção ou solução de conflito e prevenção à lesão ou ameaça a direitos, a Câmara intensificou sua atuação de coordenação, pelo estabelecimento de instrumentos que contribuem para a unidade institucional e conferem maior efetividade e eficácia à atuação do MPF. Para isso, estabeleceu a “Tomada de Subsídio” e a “Consulta”, meios que têm por objetivo fomentar o debate e o alinhamento institucional sobre temas relevantes da 3ª CCR, instando os procuradores a contribuir e participar dos processos decisórios da Câmara.

1 Em reunião realizada em 5 de dezembro de 2016, com coordenadores de seus Grupos de Trabalho (GTs) e com procuradores de escritórios de consumidor para apresentar proposta de atuação para o biênio 2017-2018.

2 4ª Sessão Ordinária de Coordenação da 3ª CCR, em 30 de maio de 2017.

Ademais, foram definidas medidas de fortalecimento institucional, em especial, o posicionamento da Câmara como instância de direcionamento estratégico do Ministério Público Federal (MPF) na temática do Consumidor e da Ordem Econômica, dando suporte à atuação coordenada e eficiente dos escritórios, dotando a Instituição e, particularmente, os escritórios naturais, de meios e medidas mais eficientes e de estratégias de atuação. Os Grupos de Trabalho, por sua vez, foram reforçados como fórum de debate qualificado e de estruturação de conhecimento e de iniciativas a serem compartilhadas entre câmara e escritórios, priorizando e valorizando a realização das atividades de coordenação, integração e revisão em busca da especialização temática da atuação. Também foi instituído o uso do instrumento da ação coordenada entre membros, com vistas a harmonizar posições e fortalecer a atuação extrajudicial com os órgãos fiscalizados.

Ainda, no sentido de imprimir celeridade e eficiência aos processos, a 3ª CCR investiu em mudanças nas atividades revisionais, com a instituição de pautas temáticas, deliberações não presenciais, relatórios estatísticos e gerenciais do acervo. Ao total, foram realizadas nove sessões ordinárias e uma sessão extraordinária, tendo sido julgados 2.764 procedimentos extrajudiciais pelo Colegiado.

1. Atribuições

As Câmaras de Coordenação e Revisão (CCRs), conforme estabelece a Lei Complementar no 75, de 20 de maio de 1993, “são órgãos setoriais de coordenação, integração e revisão do exercício funcional”.

Nos termos da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF) nº 145, de 5 de agosto de 2013, compete à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (3ª CCR) atuar no acompanhamento e monitoramento dos serviços instituídos pela União relativos à atividade econômica e financeira e à defesa do consumidor, respeitadas as atribuições do promotor natural, e, conforme o caso, mediante a adoção de medidas corretivas com vistas a sua regularidade. Nesse sentido, dispõe o art. 5º da citada resolução:

Art. 5º No exercício da sua competência legal (art. 62 da LC 75/93), cabe à 3ª Câmara adotar as medidas extrajudiciais, específicas ou correlatas, e compatíveis com as suas funções, necessárias para acompanhar, monitorar ou corrigir a regularidade dos serviços instituídos pela União relativos à atividade econômica e financeira e à defesa do consumidor, respeitadas as atribuições do promotor natural.

Desse modo, insere-se no escopo de atuação da 3ª CCR a tutela dos fundamentos e princípios que determinam a política econômica estatal e a atividade econômica do setor privado³, dispostos no Capítulo I – Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica, Título VII – Da Ordem Econômica e Financeira, da Constituição Federal de 1988⁴.

3 BARROSO, Luís Roberto. A ordem econômica constitucional e os limites à atuação estatal no controle de preços. **Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico**, Salvador, n. 14, maio/jun./jul. 2008. Disponível em: <<http://www.direitodoestado.com/revista/REDAE-14-MAIO-2008-LUIS%20ROBERTO%20BARROSO.pdf>>. Acesso em: 8 mar. 2017.

4 Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

Nesse sentido, podem-se listar os seguintes temas, que exemplificam o amplo espectro de atuação possível:

- Políticas de Energia e Mineração;
- Políticas de Defesa da Concorrência, Consumidor e Defesa Comercial;
- Políticas de Telecomunicações;
- Políticas de Sistema Financeiro Nacional;
- Políticas de Transportes e Portos;
- Políticas de Saúde Suplementar (Planos de Saúde) e Vigilância Sanitária;
- Políticas Agrícolas;
- Políticas de Desenvolvimento Urbano;
- Políticas de Desenvolvimento Científico, Pesquisa e Capacitação Tecnológica;
- Políticas de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turismo;
- Políticas de Desenvolvimento Regional;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

- Políticas de Expansão do Emprego e da Renda e de Integração;
- Políticas de Assistência aos Pequenos e Médios Negócios;
- Políticas de Comércio Exterior.

Considerando os limites de atribuição do MPF, a atuação da Instituição na temática está fortemente concentrada em setores em que se tem a participação direta ou indireta do Estado na provisão de serviços. Em regra, alcança, predominantemente serviços públicos federais e outros serviços regulados por órgãos públicos federais, incluindo todos os serviços e infraestrutura ofertados por empresas públicas, concessionárias/permissionárias/autorizatórias.

2. Estrutura Organizacional

2.1 Colegiado

O Colegiado da 3ª CCR é composto por membros do MPF, preferencialmente subprocuradores-gerais da República, dos quais três são titulares e três são suplentes, com mandato de dois anos⁵.

O Colegiado originalmente designado para exercer o mandato entre 13 de junho de 2016 e 13 de junho de 2018 sofreu alterações. A tabela 1 apresenta a formação do Colegiado no início do exercício de 2017, sob a coordenação do subprocurador-geral da República José Elaeres Marques Teixeira:

Tabela 1 - Composição do Colegiado – Janeiro/2017	
Membro titular ⁶	Membro suplente ⁷
José Elaeres Marques Teixeira Subprocurador-geral da República Coordenador	Raquel Elias Ferreira Dodge Subprocuradora-geral da República
Alcides Martins Subprocurador-geral da República	Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho Subprocurador-geral da República
Valquíria Oliveira Quixadá Nunes ⁸ Procuradora Regional da República	Sady d'Assumpção Torres Filho ⁹ Subprocurador-geral da República

5 Os mandatos dos membros das Câmaras usualmente se iniciam no 2º semestre de cada exercício. Assim, as atividades das Câmaras, no ano de posse do novo Colegiado, são conduzidas, em regra, por Colegiados distintos, salvo as hipóteses de recondução.

6 Portaria PGR nº 423, de 10/6/2016.

7 Portaria PGR nº 433, de 13/6/2016.

8 Membro suplente, nos termos da Portaria PGR nº 433, de 13/6/2016, que se tornou titular em substituição ao subprocurador-geral da República, Hugo Gueiros Bernardes Filho, que, justificadamente, pediu exoneração das atribuições de membro do Colegiado, conforme Portaria nº 846, de 27/9/2016.

9 Portaria nº 966, de 6/11/2016.

Em 3 de outubro de 2017, foi designada a procuradora regional da República MARIA EMÍLIA MORAES DE ARAUJO¹⁰ e, em 7 de dezembro de 2017 foi designado o procurador regional da República LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA¹¹ para integrarem, na qualidade de suplentes, a 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Consumidor e Ordem Econômica). Assim, ao final de 2017, o Colegiado apresentava a seguinte composição:

Tabela 2 - Composição do Colegiado - Dezembro/2017	
Membro titular ¹²	Membro suplente ¹³
José Elaeres Marques Teixeira Subprocurador-geral da República Coordenador	Maria Emília Moraes de Araújo ¹⁴ Procuradora Regional da República
Alcides Martins Subprocurador-geral da República	Luiz Augusto Santos Lima ¹⁵ Procurador Regional da República
Valquíria Oliveira Quixadá Nunes Procuradora Regional da República	Sady d'Assumpção Torres Filho Subprocurador-geral da República

A atuação dos ofícios na temática observa os critérios de organização dos ofícios no âmbito das Procuradorias da República nos estados. Atualmente, há nessas unidades 11 ofícios especializados, com ou sem exclusividade.

Válido destacar que diversos ofícios atuam por meio de representantes, indicados pelas Procuradorias da República (nas capitais). Há, atualmente, 45 representantes, sendo que alguns são titulares, também, de ofícios especializados (OEs), com ou sem exclusividade, no tema (os ofícios especializados correspondem a apenas 1% do total de ofícios do MPF).

10 Portaria PGR nº 1.063, de 3/10/2017.

11 Portaria PGR nº 1.308, de 7/12/2017.

2.2 Representantes nas unidades da Federação

A 3ª CCR é representada nas unidades da Federação pelos membros relacionados na tabela 3:

PR	Representante titular	Representante suplente/substituto
PR-AC	Fernando José Piazenski	Vitor Hugo Caldeira Teodoro
PR-AL	Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary	Roberta Lima Barbosa Bomfim
PR-AP	Henrique de Sá Valadão Lopes	Nathalia Mariel Ferreira de Souza Pereira
PR-AM	Michele Diz Y Gil Corbi	Bruna Menezes Gomes da Silva
PR-BA	Vanessa Cristina Gomes Previtara	Leandro Bastos Nunes
PR-CE	Oscar Costa Filho	Fernando Antônio Negreiros Lima
PR-DF	Frederick Lustosa de Melo	
PR-ES	Fabício Caser	Elisandra de Oliveira Olímpio
PR-GO	Mariane Guimarães de Mello Oliveira	
PR-MA	Hilton Araújo de Melo	Talita de Oliveira
PR-MT	Gustavo Nogami	Guilherme Fernandes Ferreira Tavares
PR-MS	Pedro Paulo Grubits Gonçalves de Oliveira	Eduardo Rodrigues Gonçalves
PR-MG	Fernando de Almeida Martins	Marcelo José Ferreira
PR-PA	Bruno Araújo Soares Valente	Ricardo Augusto Negrini
PR-PB	Djalma Gusmão Feitosa	Bruno Galvão Paiva
PR-PR	Luís Sergio Langowski	
PR-PE	Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior	
PR-PI	Tranvanvan da Silva Feitosa	Cynthia Arcoverde Ribeiro Pessoa
PR-RJ	Claudio Gheventer	
PR-RN	Victor Manoel Mariz	Caroline Maciel da Costa Lima da Mata
PR-RS	Estevan Gavioli da Silva	Silvana Mocellin
PR-RO	Gisele Dias de Oliveira Bleggi	
PR-RR	Rodrigo Mark Freitas	Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante
PR-SC	Marcelo da Mota	
PR-SP	Marcos José Gomes Corrêa	Adriana da Silva Fernandes
PR-SE	Martha Carvalho Dias de Figueiredo	
PR-TO	Fernando Antônio de Alencar Alves de Oliveira Júnior	

2.3 Grupos de Trabalho

Historicamente, as Câmaras de Coordenação e Revisão atuam com o auxílio de Grupos de Trabalho (GTs), formados, por membros do MPF, mediante voluntariado. No âmbito da 3ª CCR, os GTs assumem relevante importância e contribuem mediante a “proposição de instrumentos, medidas e dinâmicas relativas ao incremento da eficácia da atuação temática da Câmara, participação em atividades de representação e outras tarefas”, nos termos da Resolução do CSMPPF nº 145/2013.

A 3ª CCR, em face da diversidade e especificidade dos temas que lhe são afetos, os quais apresentam natureza complexa e dinâmica, conta, atualmente, com 7 GTs permanentes, relacionados a temas considerados estratégicos, conforme apresentados na figura 1:



A composição dos sete Grupos de Trabalho da 3ª CCR ao final de 2017 é apresentada nas tabelas seguintes¹²:

Tabela 4 - Composição do GT – Energia e Combustíveis	
Integrantes	Lotação
João Raphael Lima (Coordenador)	PRM – GUARABIRA
André Bueno da Silveira (Coordenador substituto)	PRM – GUARULHOS
Roberto Moreira de Almeida	PRR 5ª REGIÃO
Adriana da Silva Fernandes	PR/SP
Paulo José Rocha Júnior	PR/DF

Tabela 5 - Composição do GT – Mercado de Capitais, Defesa da Concorrência e da Propriedade Intelectual	
Integrantes	Lotação
Fernando Antônio Alves de Oliveira Júnior (Coordenador)	PR/TO
Luiz Augusto Santos Lima (Coordenador substituto)	PRR 1ª REGIÃO
Sady d'Assumpção Torres Filho	PGR
Ângelo Roberto Ilha da Silva	PRR 4ª REGIÃO
Márcio Barra Lima	PRR 3ª REGIÃO
Fabio Conrado Loula	PR/BA
Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Júnior	PR/PE
Lincoln Pereira da Silva Meneguim	PRM – ANÁPOLIS
André Borges Uliano	PRM – CASCAVEL

12 No ano de 2016, a coordenação do GT Mercado de Capitais e do GT Telecomunicações foi modificada. A composição dos GTs Mercado de Capitais, Energia e Combustíveis, Transportes, Sistema Financeiro Nacional e Tecnologias da Informação e da Comunicação foi alterada.

Tabela 6 - Composição do GT – Plano de Saúde

Integrantes	Lotação
Fabiano de Moraes (Coordenador)	PRM – CAXIAS DO SUL/RS
Mariane Guimarães de Mello Oliveira	PR/GO
Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspary	PR/AL
Almir Teubl Sanches	PRM – GUARULHOS/SP
Flávio Pereira da Costa Matias	PRM – PROPRIÁ/SE

Tabela 7 - Composição do GT – Sistema Financeiro Nacional (GT SFN)

Integrantes	Lotação
Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior(Coordenador)	PR/PE
Claudio Gheventer (Coordenador substituto)	PR/RJ
Adriana da Silva Fernandes	PR/SP
Ângelo Augusto Costa	PRM – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
Igor Nery Figueiredo	PR/DF
Marília Ribeiro Soares Ramos Ferreira	PRM – GUARATINGUETÁ/SP
Talita de Oliveira	PR/MA

Tabela 8 - Composição do GT – Tecnologias da Informação e da Comunicação (GT TIC)

Integrantes	Lotação
Carlos Bruno Ferreira da Silva(Coordenador)	PR/DF
Marcos Antônio da Silva Costa(Coordenador substituto)	PRR 5ª REGIÃO
Luiz Fernando Gaspar Costa	PR/SP
Alexandre Assunção e Silva	PR/PI
Paulo José Rocha Júnior	PR/DF
Áureo Marcus Makiyama Lopes	PRM – CAMPINAS/SP
Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Júnior	PR/PE
Lúcio Mauro Carloni Fleury Curado	PRM – SÃO CARLOS/SP
Manoel Antônio Gonçalves da Silva	PRM – ARAPIRACA/AL

Tabela 9 - Composição do GT - Telecomunicações	
Integrantes	Lotação
Estevan Gavioli da Silva (Coordenador)	PR/RS
Paulo José Rocha Júnior (Coordenador substituto)	PR/DF
Claudio Gheventer	PR/RJ
Monique Cheker Mendes	PRM - PETRÓPOLIS/RJ
Felipe de Moura Palha e Silva	PR/PA
Hilton Araújo de Melo	PR/MA

Tabela 10 - Composição do GT - Transportes	
Integrantes	Lotação
Thiago Lacerda Nobre (Coordenador)	PR/SP
Franklin Rodrigues da Costa (Coordenador substituto)	PGR
Maria Emília Moraes de Araújo	PRR 3ª REGIÃO
Osmar Veronese	PRM - SANTO ÂNGELO/RS
Antônio Augusto Soares Canedo Neto	PRM - NITERÓI/RJ
Tiago Alzuguir Gutierrez	PRM - JOINVILLE/SC
Guilherme Rocha Gopfert	PRM - SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP

2.4 Equipe Técnica

A estrutura administrativa da 3ª CCR, nos termos da Resolução CSMPF nº 145/2013, é composta pela Secretaria Executiva e pelas Assessorias Administrativa, de Coordenação e de Revisão, organizadas conforme a figura 2:

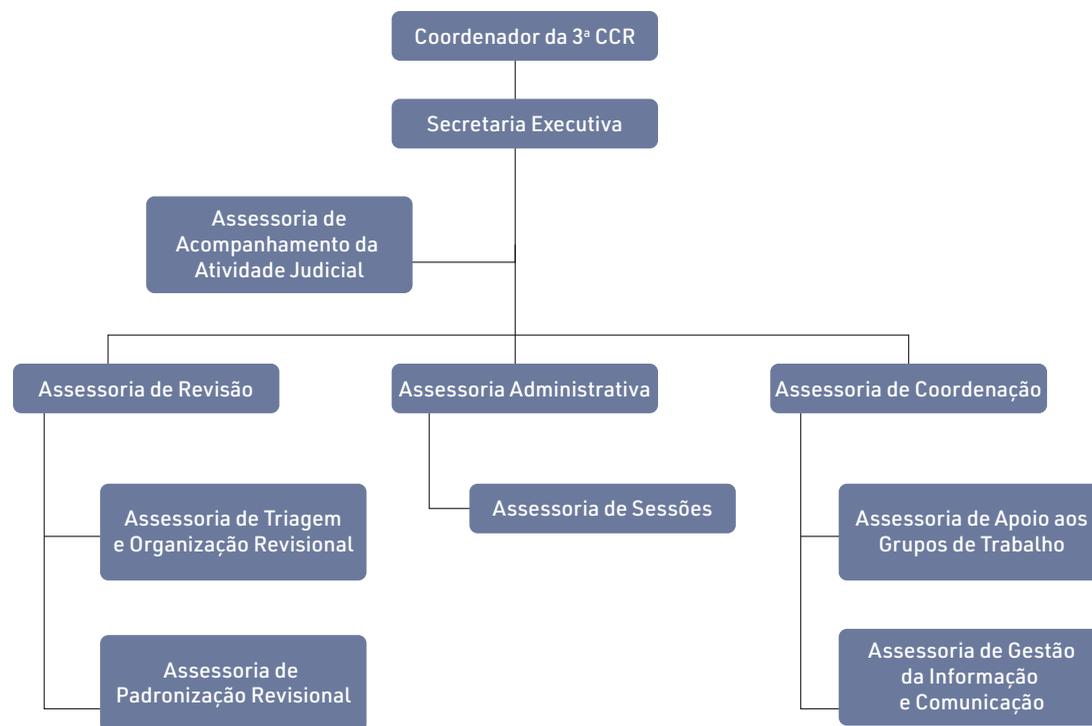


Tabela 11 - Equipe técnica	
Secretaria Executiva	Cargo
Danielle Pinho Soares Alcântara Crema	Secretária executiva
Giovanna Loyola Macêdo Erhardt	Assessora-chefe de Acompanhamento da Atividade Judicial
Morgana de Assis Pinheiro	Analista do MPU/Apoio Técnico-Especializado/Gestão Pública
Ana Julia Mendes Oliveira	Estagiária
Assessoria de Coordenação	Cargo
Irla Rocha Monteiro Lopes	Assessora-chefe
Debora Alves Pereira Bastos	Assessora-chefe de Apoio aos Grupos de Trabalho
Marcelo Figueiredo dos Santos	Assessor-chefe de Gestão da Informação
Adriana Carvalho Lage de Melo	Analista do MPU/Apoio Técnico-Especializado/Gestão Pública
Marlene Vieira de Castro	Analista do MPU/Apoio Técnico-Especializado/Gestão Pública
Filipe José Medeiros Brasil	Técnico do MPU/Administração
Assessoria de Revisão	Cargo
Christiane Blanco Ladeira Nardelli	Assessora-chefe
Rogério Marques de Souza	Assessor-chefe de Triagem e Organização Revisional
Nilson Pereira Rocha Junior	Técnico do MPU/Apoio Administrativo/Administração
Semylla Oliveira Marques	Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito
Helen Pinheiro Barcelos de Lima	Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito
Regina Sonia da Costa	Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito
Sandro Alves Garcia Nunes	Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito
Kelly Almeida de Medeiros	Técnico do MPU/Administração
Paula Bastos Weber Freitas	Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração
André Paes Barreto	Terceirizado
Lucas Turibio Pessoa	Estagiário

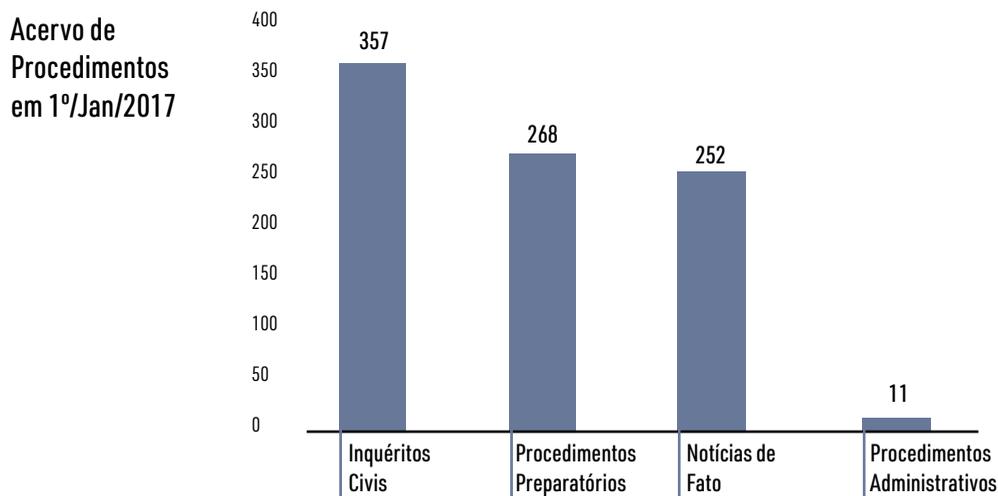
Tabela 11 - Equipe técnica	
Secretaria Executiva	Cargo
Assessoria Administrativa	Cargo
Clarissa Costa de Barros	Assessora-chefe
Sheila Neves Meira	Assessora
Marco Henrique Pereira Cardoso	Assessor-chefe de Sessões
Isabela Medeiros Ramalho	Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração
Laila Patricia Pereira da Silva	Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração
Lilliam Mendes Rodrigues Paraguassu	Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração
Rone Peterson Teixeira Duarte	Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração
Letícia Chaves do Nascimento	Técnico do MPU/Administração
Antônio Silva Campos	Terceirizado
Camila Melo de Carvalho	Estagiária
Luana Mondadori Loureiro	Estagiária

3. Atividades

3.1 Revisão

3.1.1 Estatísticas

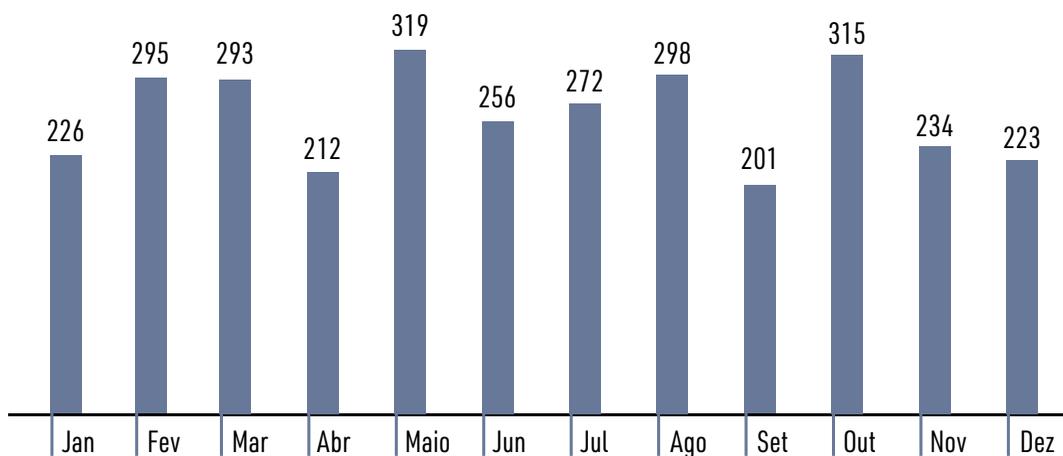
A 3ª CCR iniciou o ano de 2017 com um acervo de 888 processos de revisão, distribuídos, por classe, conforme gráfico 1¹³:



13 Os saldos no início e no fim de 2017 foram calculados a partir de relatórios elaborados na ferramenta MicroStrategy (de *Business Intelligence*), por meio de atributos e métricas do grupo 2.1 (Extrajudicial - Fluxo - Distribuição - Unidade/Membro/Assunto). Para o saldo em 1º de janeiro de 2017, por exemplo, foram contados os procedimentos com a métrica de "saldo anterior" não nula no mês de fluxo de 1/2017, isto é, procedimentos que no primeiro mês do ano já constavam no saldo do mês anterior.

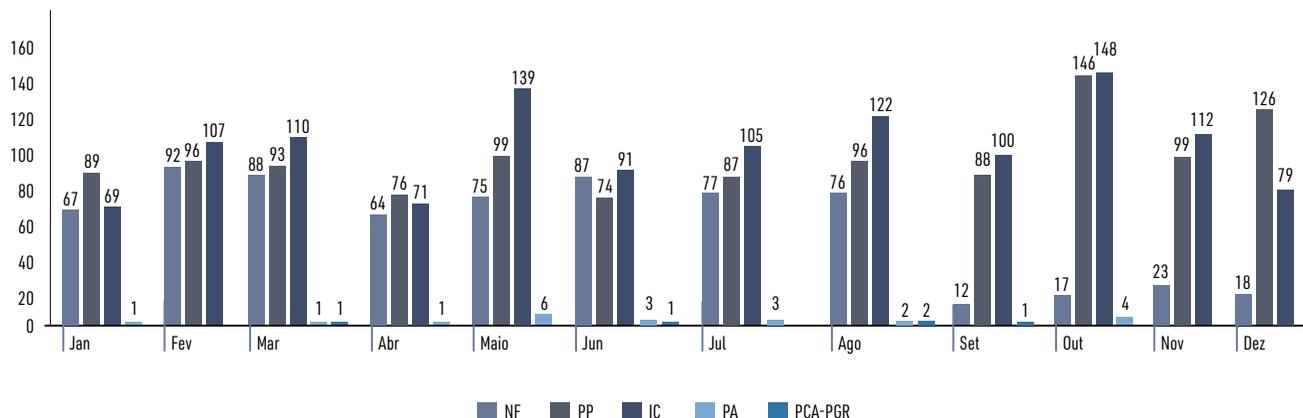
Ao longo do ano, deram entrada na Câmara 3.144 procedimentos extrajudiciais, discriminados no gráfico 2 por mês de entrada:

Entradas de procedimentos em 2017



O gráfico 3¹⁴ detalha os dados por classe de procedimento e mês de entrada.

Entradas de procedimentos em 2017 (por classe)



Observa-se queda gradual no recebimento de notícias de fato (NF) a partir de setembro, justificada, a princípio, em face da publicação da Resolução n° 174, de 21 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

A resolução, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da notícia de fato, prevê hipóteses de arquivamento na unidade de origem¹⁵, bem como de declínio

14 As entradas ao longo de 2017 foram obtidas da ferramenta Extractus, que permite elaborar relatórios a partir dos dados do sistema Único. Na ferramenta há um grupo de relatórios referentes à movimentação dos órgãos colegiados (Câmaras). Por meio desse grupo, pode-se listar procedimentos com passagem pela 3ª CCR, filtrando pela data da entrada.

15 Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando:

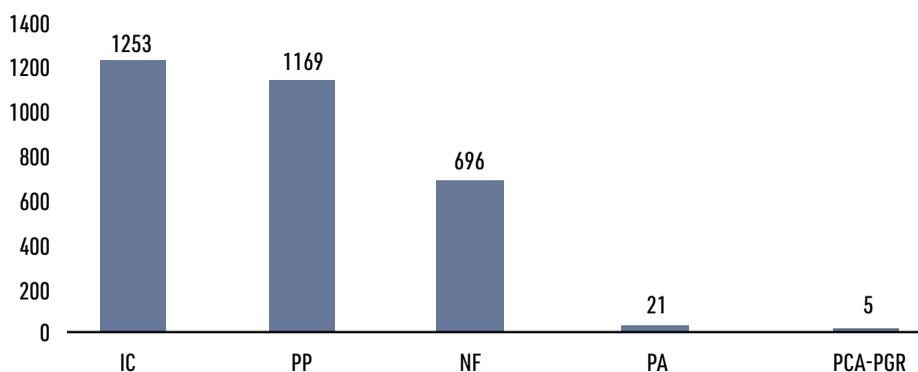
- I - o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público;
- II - o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;
- III - a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão;
- IV - for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la;

de atribuição¹⁶ a outro órgão do Ministério Público, sem necessidade de homologação pelas Câmaras de Coordenação e Revisão.

À época da publicação da norma, o Colegiado, na 6ª Sessão Ordinária de Revisão de 2017, definiu que as NFs com distribuição ativa no âmbito da 3ª CCR, ou seja, aquelas em que as decisões de arquivamento ou de declínio foram proferidas antes da vigência da resolução, seriam apreciadas. Por outro lado, as NFs recebidas após a vigência da norma, seriam devolvidas à origem por meio de despacho (com referência à resolução), para a adoção das providências julgadas pertinentes. Cabe destacar que a deliberação foi amplamente divulgada pelos canais de comunicação institucionais.

O gráfico 4 apresenta a quantidade de processos que ingressaram na Câmara, por classe:

Entradas de procedimentos (por classe) em 2017



V – for incompreensível.

16 Art. 2º A Notícia de Fato deverá ser registrada em sistema informatizado de controle e distribuída livre e aleatoriamente entre os órgãos ministeriais com atribuição para apreciá-la.

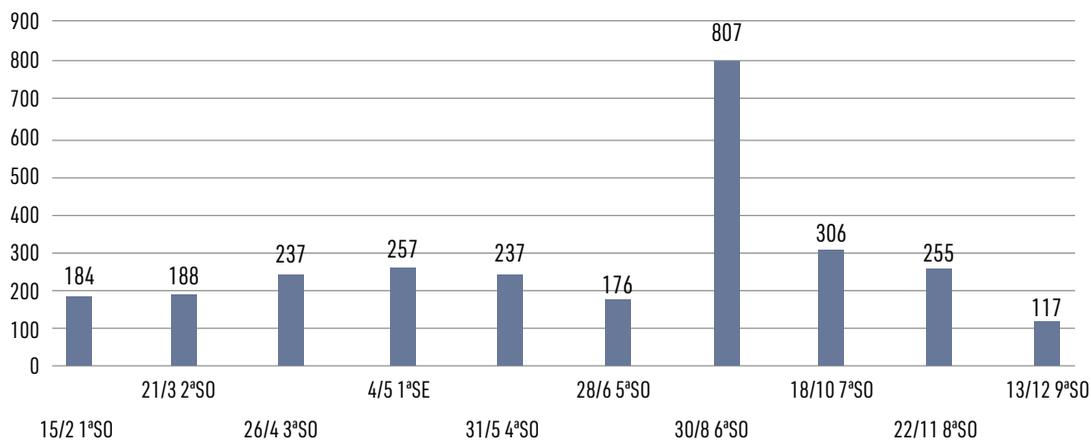
[...]

§ 2º Se aquele a quem for encaminhada a Notícia de Fato entender que a atribuição para apreciá-la é de outro órgão do Ministério Público promoverá a sua remessa a este.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a remessa se dará independentemente de homologação pelo Conselho Superior ou pela Câmara de Coordenação e Revisão se a ausência de atribuição for manifesta ou, ainda, se estiver fundada em jurisprudência consolidada ou orientação desses órgãos.

Em 2017, foram realizadas, entre fevereiro e dezembro, nove sessões ordinárias e uma sessão extraordinária, de acordo com o calendário de sessões predefinido ao final do ano de 2016. Ao todo, ao longo do ano, foram julgados 2.764 procedimentos extrajudiciais, distribuídos, por sessão, conforme gráfico 5¹⁷:

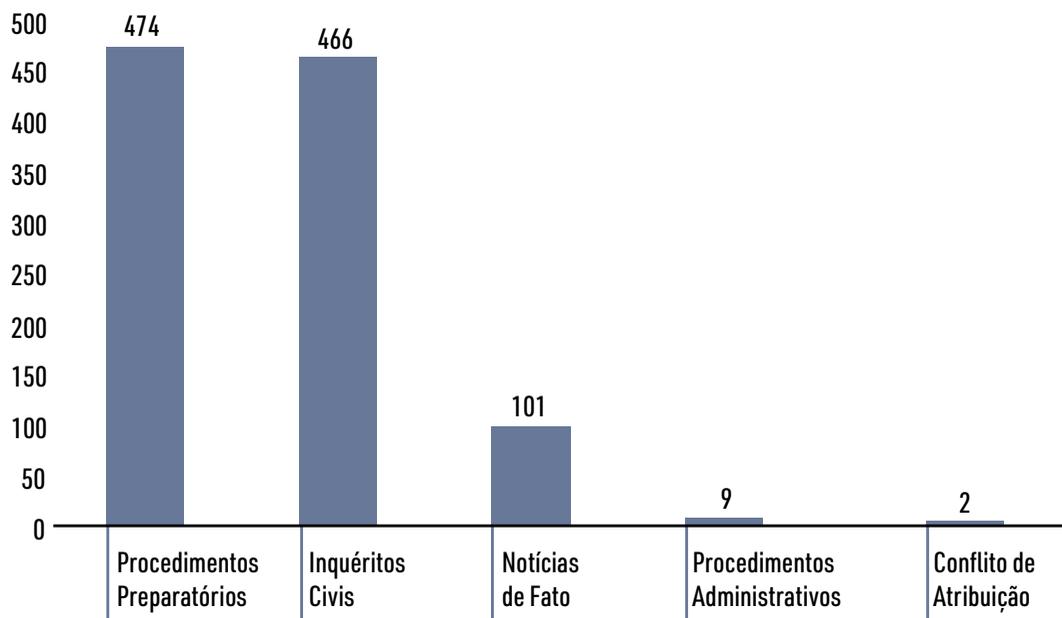
Julgados nas sessões de 2017



17 A fonte dos dados é painel do Microstrategy, que recupera os procedimentos julgados por sessão do colegiado. Para mais detalhes, leia a nota de rodapé referente ao acervo no início de 2017.

Observa-se que a partir da 6ª Sessão Ordinária, a Câmara aprovou a Instrução Normativa (IN) nº 04, de 19 de junho de 2017, que regulamentou, no âmbito das sessões ordinárias de revisão, a modalidade de deliberação não presencial, o que trouxe maior celeridade e eficiência à dinâmica das sessões.

Acervo de procedimentos (por classe)



Obs.: Em 31 de dezembro de 2017: 1052 procedimentos.

3.1.2 Enunciados

Em 2017, no âmbito da atividade de revisão, foram editados dois novos enunciados, conforme a tabela 12. A consolidação de entendimentos do Colegiado da Câmara está em consonância com o Objetivo Estratégico nº 5, em especial, o Indicador Estratégico nº 8.

Tabela 12 - Enunciados aprovados em 2017	
Numeração	Enunciado
Enunciado nº 28 (Aprovado na 2ª Sessão de Coordenação de 2017, realizada em 29/3/2017)	Os escritórios vinculados à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão não têm atribuição para apurar irregularidade de atos administrativos relativos à incidência de imposto de importação sobre encomenda objeto de remessa postal internacional, em face das atribuições da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão.
Enunciado nº 29 (Aprovado na 2ª Sessão de Coordenação de 2017, realizada em 29/3/2017)	O Ministério Público Federal não tem atribuição para apurar descumprimento de normas relativas ao direito de greve ou ao exercício abusivo do direito de greve, porque essas são atribuições do Ministério Público do Trabalho.

3.1.3 Destaques

Em 2017, a partir da 3ª Sessão Ordinária, as pautas de julgamento foram estruturadas por assunto (setores econômicos) e por tipo de decisão, de modo a proporcionar a visualização sistêmica da atuação dos escritórios e, assim, conferir meios para se identificar, entre outros, questões reiteradas e também controversas, contribuindo, portanto, para a consistência da atividade de revisão e também para atividade de coordenação. Cumpre registrar que o documento é elaborado manualmente, uma vez que o sistema Único não dispõe de ferramenta para essa finalidade. Espera-se que em 2018 sejam desenvolvidos mecanismos para a informatização da pauta temática.

Outra importante mudança foi a aprovação da IN nº 04/2017. De acordo com a referida instrução normativa, as sessões têm início três dias úteis após a publicação da pauta. Em seguida, por meio de correio eletrônico, os membros do Colegiado indicam os procedimentos que serão julgados presencialmente. Os demais itens da pauta são considerados aprovados, nos termos do voto do relator.

A medida proporcionou maior celeridade no julgamento dos procedimentos submetidos à revisão, bem como desburocratizou e racionalizou recursos internos. Adicionalmente, aprimorou e otimizou o tempo dispendido durante as sessões de julgamento.

3.2 Coordenação

Desde 2016, com a intensificação das atividades de coordenação, foram instituídas as sessões ordinárias de coordenação, que ensejaram a reunião ordinária do Colegiado da 3ª Câmara, entre fevereiro e dezembro de 2017, em 7 ocasiões, conforme o calendário apresentado na tabela a seguir:

Sessão Ordinária	Mês	Dia
1ª	Fevereiro	16/2/2017
2ª	Março	29/3/2017
3ª	Abril	25/4/2017
4ª	Maiο	30/5/2017
5ª	Junho	19/6/2017
6ª	Agosto	30/8/2017
7ª	Novembro	22/11/2017

3.2.1 Representação e articulação institucional

Em grande medida, a atividade finalística da Câmara também é realizada a partir da representação institucional em eventos, congressos e procedimentos de participação social, conduzidos no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da sociedade civil, entre outros.

Essa atividade é, de modo geral, exercida pelo coordenador da Câmara. Todavia, em face da quantidade expressiva de convites e da diversidade de assuntos e de fóruns nos quais a 3ª CCR é chamada a participar, bem como do nível de especialização dos temas, em diversas situações,

essas atividades têm sido estendidas aos demais membros da Câmara e procuradores que integram os GTs ou que têm atuação na temática.

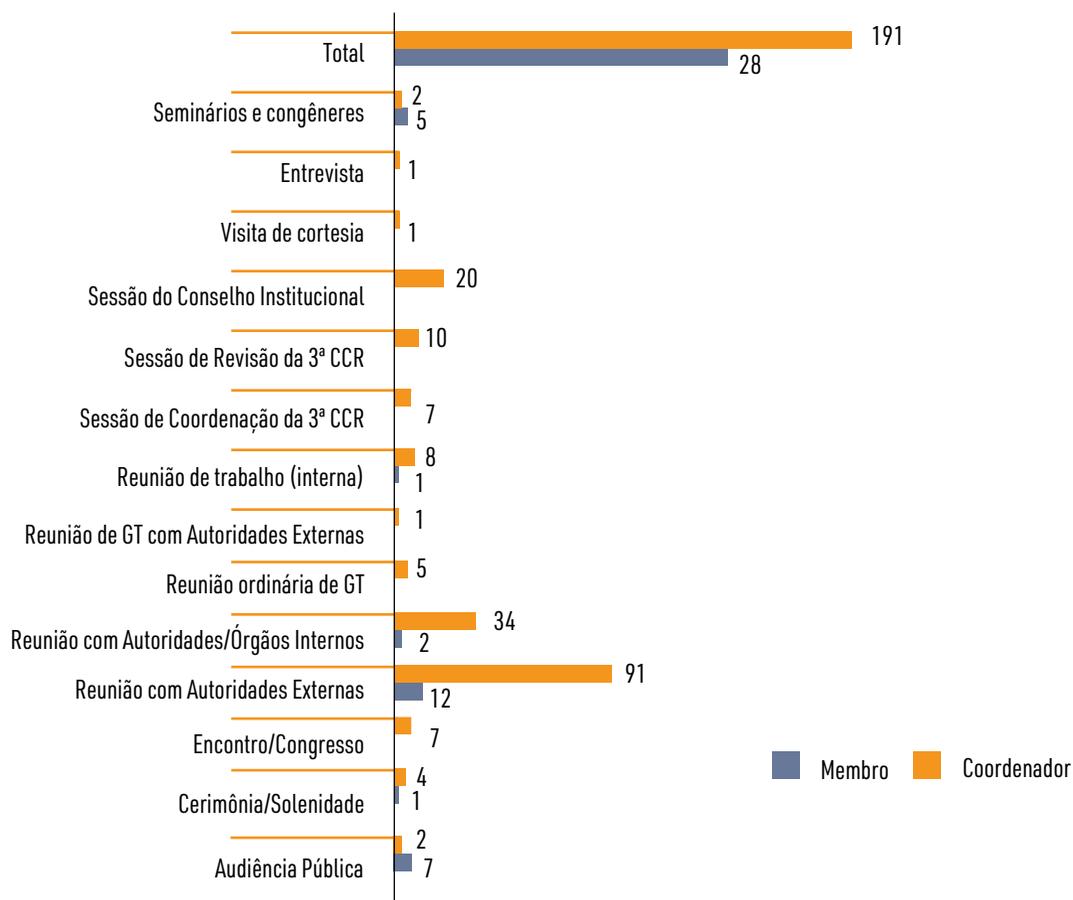
A articulação institucional visa, entre outros objetivos, estabelecer mecanismos de diálogo e a parceria com entidades que desenvolvam trabalhos de relevo em benefício da sociedade consumerista e criar terreno fértil para projetos comuns que possam contribuir para as boas práticas e resultar em medidas benéficas, em última instância, ao consumidor.

A 3ª CCR, em linha com os Objetivos Estratégicos nº 4, nº 6 e nº 8, tem-se articulado sistematicamente com órgãos públicos responsáveis pelas políticas de defesa do consumidor, de defesa da concorrência e de regulação econômica, tais como agências reguladoras, Tribunal de Contas da União (TCU), Cade, Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda (Seae/MF), Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça (Senacon/MJ), bem como com os Ministérios Públicos Estaduais e do Distrito Federal e a Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor (MPCon).

De modo geral, os relacionamentos cultivados pela 3ª CCR com órgãos parceiros têm sido bastante profícuos e têm resultado na celebração e execução de acordos de cooperação que formalizam troca de informações e propiciam iniciativas em comum com tais órgãos.

No ano de 2017, houve a participação da Câmara, por meio do coordenador ou de membro representando a Câmara, em mais de 200 (duzentas) atividades de representação institucional, conforme o gráfico a seguir.

Eventos de Representação Institucional



Merece destaque, nesse sentido, a participação do coordenador da 3ª CCR, em reuniões e audiências públicas relacionadas à possível renovação antecipada de concessões de ferrovias, oportunidade em que a 3ª CCR interagiu, sistematicamente, com diversos órgãos como a Agência Nacional de Transportes Terrestres, o Tribunal de Contas da União, a Secretaria Especial do Programa de Parcerias e Investimentos, Associações e o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, encontros que integraram a ação coordenada de ferrovias, conforme se detalhará mais adiante.

Outro destaque ao longo de 2017 refere-se a reuniões e audiências públicas realizadas com vistas a discutir a Resolução nº 400 da Anac, que possibilitou a cobrança de franquia de bagagem pelas companhias aéreas. Esses eventos contaram com a presença do coordenador da 3ª CCR e de membros vinculados à Câmara, ocasião em que o MPF reforçou o posicionamento externado no bojo da Ação Civil Pública nº 0002138-55.2017.403.6100, em tramitação na Justiça Federal de São Paulo.

Acordos de Cooperação com o Ministério Público Estadual

No ano de 2017, dando seguimento ao desenvolvimento de rede de cooperação entre o MPF e os Ministérios Públicos Estaduais e do Distrito Federal, foram firmados os Acordos de Cooperação com os Ministérios Públicos dos estados de Roraima e do Amazonas. Com a assinatura desses acordos, a 3ª CCR concluiu a Iniciativa Temática nº 11 de seu Planejamento Temático, consistente na celebração de Termos de Cooperação Técnica com os 27 (vinte e sete) entes federativos da República.

Foram planejadas, também, reuniões regionais entre o coordenador da 3ª CCR e os Ministérios Públicos compreendidos nas regiões do país. Em 2016, já haviam sido realizadas as reuniões com os representantes dos Ministérios Públicos das regiões Sul e Centro-Oeste. Em 11 de maio de 2017, foi realizada reunião com os representantes da Região Nordeste.

Espera-se, com base nos acordos, que as informações compartilhadas permitam identificar oportunidades concretas de atuação em situações que demandem a provocação extrajudicial ou judicial, de agências reguladoras ou de órgãos públicos federais para o equacionamento dos problemas.

Cumprir destacar que o projeto dos Acordos de Cooperação foi premiado pela Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) no IV Prêmio República, na categoria “Consumidor e Ordem Econômica”, em 10 de maio de 2016.

Participação em grupos de outros órgãos e instituições

Em linha com o Objetivo Estratégico nº 8, mais especificamente o Indicador Estratégico nº 15, a Câmara tem incentivado a participação dos membros do Colegiado e de procuradores da República em grupos técnicos e projetos de outras instituições públicas nos quais seja convidada a participar, cujo trabalho envolva os temas Consumidor e Ordem Econômica. A tabela a seguir elenca as participações da 3ª CCR em tais atividades.

Projeto/Órgão	Representantes da 3ª CCR/MPF	Finalidade
Banco de Preços em Saúde	Dr. Humberto Jacques de Medeiros (titular) Dr. Ângelo Augusto Costa (suplente)	Consolidação do Banco de Preços em Saúde, sistema público de registro das compras institucionais de medicamentos e produtos de saúde, como instrumento de apoio à gestão.
GAP Acordo Ministério da Agricultura – MPF	Dr. Antonio Carlos Fonseca da Silva (titular) Dr. Igor Nery Figueiredo (suplente)	Grupo de Acompanhamento do Protocolo de Cooperação Técnica MPF – Mapa
Comitê de Administração do Acordo Bacen – MPF	Drª. Valquíria Oliveira Quixadá Nunes (titular) Dr. Claudio Gheventer (suplente)	Previsto no Acordo de Cooperação entre Banco Central e MPF, para sua execução.
Câmara de Saúde Suplementar da ANS (CAMSS)	Dr. Fabiano de Moraes (titular) Dr. Claudio Gheventer (suplente)	Órgão de participação institucionalizada da sociedade na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), de caráter permanente e consultivo, que tem por finalidade auxiliar a Diretoria Colegiada nas suas discussões.
Grupo de Trabalho sobre acidentes pessoais (Susep)	Dr. Claudio Gheventer	Grupo de Trabalho instituído para estudar e propor a revisão da atual definição do conceito de Acidentes Pessoais.

Em 2017, a 3ª CCR participou de 9 audiências públicas, 7 congressos, 7 seminários e 103 reuniões com autoridades de órgãos afins.

3.2.2 Grupos de Trabalho

Em linha com o direcionamento estratégico aprovado em dezembro de 2016, o Colegiado da 3ª Câmara deliberou, em Sessão de Coordenação realizada no dia 19 de junho de 2017, pela definição dos temas prioritários dos Grupos de Trabalho para o biênio 2017-2018. A escolha do tema prioritário calcou-se na identificação de problemas de acentuada relevância nas áreas de atuação da Câmara, relacionados à infraestrutura e aos serviços públicos regulados de modo geral, observando-se, também, a recorrência das questões submetidas à atividade revisional da Câmara nos respectivos setores.

A partir da definição do tema prioritário, cada grupo de trabalho reorientou os seus esforços para a promoção de uma ação coordenada ou para a elaboração de um roteiro de atuação. Em contrapartida, os procedimentos administrativos que estavam sem andamento ou que tinham perdido a relevância frente às novas diretrizes foram arquivados independentemente de conclusão, conforme deliberação do próprio GT.

Os temas sob responsabilidade de cada Grupo de Trabalho foram assim definidos:

- GT Transportes: prorrogação antecipada dos contratos de concessão (incluindo os quatro modais: ferroviário, rodoviário, portos e aeroportos);
- GT Mercados de Capitais, Defesa da Concorrência e Propriedade Intelectual combate a cartéis na esfera cível;
- GT Tecnologias da Informação e Comunicação: proteção de dados pessoais;
- GT Energia e Combustíveis: encargos setoriais na tarifa de energia elétrica;
- GT Planos de Saúde: planos de saúde em geral;

- GT Sistema Financeiro Nacional: vícios construtivos no Programa Minha Casa, Minha Vida;
- GT Telecomunicações: qualidade dos serviços de telecomunicações.

Os Grupos de Trabalho cumprem relevante papel na estrutura da 3ª CCR, uma vez que representam fórum qualificado de discussões em assuntos relevantes, porém técnicos, que exigem conhecimento especializado. No entanto, as atividades dos GTs têm sido fortemente impactadas pelas restrições orçamentárias, com prejuízos à condução de questões importantes afetas à temática Consumidor e Ordem Econômica.

Segue breve descrição das principais discussões, iniciativas e resultados relativos a cada um dos GTs.

GT Energia e Combustíveis

O GT Energia e Combustíveis iniciou o ano de 2017 acompanhando, precipuamente, as seguintes questões:

- a) renovação dos contratos de concessão das distribuidoras;
- b) repasse das perdas de energia para a tarifa de energia elétrica;
- c) planejamento energético brasileiro;
- d) tarifa de energia (análise de eventual ilegalidade ou abuso na composição das parcelas A & B de energia elétrica);
- e) assunção da iluminação pública pelos municípios.

Não obstante, em face da orientação do Colegiado da 3ª CCR quanto ao arquivamento de procedimentos administrativos que estivessem sem andamento ou que tivessem perdido a relevância frente às novas diretrizes propostas, o GT Energia arquivou quatro procedimentos, todos deliberados em reunião ordinária realizada em 5 de maio de 2017. Os procedimentos tratavam,

respectivamente, das seguintes questões:

- PA nº 1.00.000.016043/2015-46: desdobramentos para o setor energético brasileiro e seus consumidores decorrentes da MP nº 579/2012, convertida na Lei nº 12.783/2013;
- PA nº 1.00.000.008359/2014-83: acompanhamento da cobrança de terceiros em faturas de energia elétrica;
- PA nº 1.00.000.007682/2014-30: acompanhamento da revisão dos cálculos das garantias físicas das usinas alcançadas pela Portaria nº 303/2004 do Ministério de Minas e Energia;
- PA nº 1.00.000.013666/2015-67: os limites e a disponibilidade da pretensão arbitral nos contratos de E&P no setor de combustíveis.

Considerando as severas restrições orçamentárias, o GT Energia e Combustíveis reuniu-se, presencialmente, apenas uma vez, em maio de 2017, para discutir o andamento dos procedimentos conduzidos pelos membros do grupo, bem como o cronograma de trabalho referente ao roteiro de atuação vinculado ao tema prioritário eleito, a saber, encargos setoriais na tarifa de energia elétrica.

Na oportunidade, o procurador da República Bruno José Nunes, relator do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.007706/2014-51, que trata do repasse para tarifa das perdas de energia, apresentou minuta inicial de roteiro de atuação relativo a perdas não técnicas das distribuidoras de energia elétrica, para apreciação dos demais membros. Após sugestões de aprimoramentos, como inclusão de glossário de termos técnicos e de exemplos de boas práticas de combate às perdas não técnicas, os membros do GT decidiram solicitar informações à Aneel a fim de dar continuidade à elaboração do roteiro.

O GT discutiu, também, a notícia relatada pelo coordenador do grupo, Dr. João Raphael Lima, de que o contingenciamento do orçamento da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) estava causando o sucateamento de suas atividades, em especial o desvirtuamento dos encargos referentes à aplicação dos recursos oriundos da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica (TFSEE) na atividade fiscalizatória da agência. Por essa razão, deliberaram pelo envio de ofício ao Ministério do Planejamento pedindo esclarecimentos sobre o assunto.

Outro tema abordado na reunião do GT diz respeito ao PA nº 1.00.000.001657/2016-12, que acompanha a assunção da iluminação pública pelos municípios. Em resposta aos questionamentos feitos pela procuradora da República Adriana Fernandes, membro do GT, a respeito da fiscalização da qualidade dos serviços e da possível redução da tarifa cobrada do consumidor final após a referida assunção, a Aneel informou que: (I) sua competência fiscalizatória está restrita ao percurso da energia elétrica até o medidor da prefeitura; (II) não houve alteração no valor da tarifa cobrada.

Em vista disso, os membros discutiram sobre as possíveis medidas a serem adotadas, tendo deliberado, ao final, pela solicitação de análise pericial relativamente ao papel regulatório da Aneel no contexto atual (após a assunção da iluminação pública pelos municípios). Encerrado o estudo, decidirão quais as medidas mais adequadas a serem empreendidas no caso.

Quanto ao Procedimento nº 1.00.000.015501/2015-20, que acompanha as tarifas de energia elétrica, foi apresentado parecer pericial destacando o ambiente de instabilidade e imprevisibilidade do setor, fruto de intervenções do governo na legislação de encargos setoriais. Nos termos do parecer técnico, a falta de transparência e as irregularidades encontradas na gestão dos recursos suscitam dúvidas sobre a eficiência dos encargos e das políticas públicas associadas. O Grupo, então, decidiu que os documentos constantes do PA poderiam subsidiar a elaboração do roteiro de atuação. Determinaram, então, a redução do escopo para “encargos na tarifa de energia elétrica” e definiram que seria necessário promover reunião com a Aneel para discutir os problemas levantados no estudo técnico.

Em agosto de 2017, dando seguimento à agenda de trabalho da 3ª CCR, o GT Energia e Combustíveis encaminhou à 3ª CCR plano de trabalho do roteiro de atuação. Segundo o GT, em citação ao Parecer Técnico nº 034/2017 da Secretaria de Apoio Pericial, “a cobrança de encargos setoriais na conta de luz é o caminho mais fácil e menos transparente de subtrair recursos da sociedade [...]. A crescente participação dos ES na conta de luz exige acompanhamento sistemático dos órgãos de controle e de defesa do consumidor sobretudo diante das recorrentes irregularidades”.

Ademais, no intuito de “melhorar a política pública da Aneel no tocante à transparência e publicidade dos relatórios de gestão dos recursos públicos investidos no setor de energia”, o grupo avalia eventual recomendação à agência para o enfrentamento dos problemas identificados.

GT Mercado de Capitais, Defesa da Concorrência e Propriedade Intelectual

O GT Mercado de Capitais, Defesa da Concorrência e Propriedade Intelectual iniciou o ano de 2017 acompanhando, precipuamente, as seguintes questões:

- a) acordo de leniência;
- b) aprimoramento dos mecanismos de proteção à propriedade industrial – aproximação com o Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (Inpi);
- c) barreira à entrada de medicamento genérico: direito de exclusividade sobre dados clínicos apresentados à Anvisa para o registro de novos medicamentos. PL nº 5.402/2013;

No ano de 2017, o GT instaurou o Procedimento Administrativo nº 1.00.000.002972/2017-30 para tratar da prevenção e repressão à “pirataria”. O grupo designou como relator do PA o procurador regional da República Márcio Barra Lima.

Não obstante, em face da orientação do Colegiado da 3ª CCR quanto ao arquivamento de procedimentos administrativos que estivessem sem andamento ou que tivessem perdido a relevância frente às novas diretrizes propostas, o GT Mercado de Capitais, Defesa da Concorrência e Propriedade Intelectual arquivou, em reunião realizada no dia 6 de junho de 2017, os Procedimentos nº 1.00.000.013731/2014-73 e nº 1.00.000.013732/2014-18 que tratavam, respectivamente, de:

- PA nº 1.00.000.013731/2014-73: acompanha as práticas comerciais de empresas com posição dominante em mercados de bens e serviços para prevenir infrações à ordem econômica;
- PA nº 1.00.000.013732/2014-18: promove a aproximação entre o GT e a Seae para auxílio na atividade de advocacia da concorrência.

Além desses, o grupo arquivou, na mesma reunião, o PA nº 1.00.000.013734/2014-15 que acompanhava a competência da CVM, no tocante à transparência de informações aos investidores do mercado de ações. O GT considerou que o objetivo pretendido pelo procedimento havia sido al-

cançado, tendo em vista que as informações prestadas pela autarquia demonstravam que havia transparência na divulgação de informações não sigilosas. Os membros também deliberaram pelo arquivamento do Projeto Estratégico nº 1.00.000.008027/2014-07, uma vez que não prosperou a intenção prevista no projeto da realização de acordo de cooperação com a CVM e a Bovespa, tendo em vista o desinteresse da autarquia.

Outro tema abordado na reunião foi o caso noticiado pela mídia de “inside trader” da JBS, que teria comprado dólares pouco antes de vir a público a delação premiada de executivos da empresa. O GT deliberou por não atuar no tema, tendo em vista que a questão já estava sendo apurada na primeira instância do MPF.

Ao discutir o Procedimento nº 1.00.000.013730/2014-29, que trata da elaboração de anteprojeto de lei referente à definição das atribuições do MPF em matéria de combate às infrações à ordem econômica, o GT deliberou pelo encaminhamento do PA à 3ª CCR para que fosse submetido à Tomada de Subsídio, possibilitando, assim, que outros membros do MPF contribuíssem com as discussões propostas no documento. O documento encontra-se em análise pelo Colegiado.

O GT – Mercado de Capitais, Defesa da Concorrência e Propriedade Intelectual indicou, ainda, ao Colegiado da 3ª CCR a “atuação para combate a cartéis na esfera cível” como tema prioritário, a ser objeto de roteiro de atuação.

Em agosto de 2017, dando seguimento à agenda de trabalho da 3ª CCR, o GT Mercado de Capitais, Defesa da Concorrência e Propriedade Intelectual encaminhou à 3ª CCR plano de trabalho do roteiro de atuação. No documento, o GT apontou que

a prática de cartel configura ilícito tanto na esfera penal (art. 4º da Lei 8.137/1990), quanto na esfera administrativa (art. 36 Lei 12.529/2011). Por consequência, gera necessidade de reparações cíveis em favor de consumidores e agentes econômicos lesados. Ocorre que, por motivos diversos, como por exemplo, a dificuldade em identificar as vítimas e em mensurar os valores de indenização, a reparação cível, no Brasil, tem sido esquecida. As ações civis públicas se mostram o melhor instrumento para a tutela desse direito e o Ministério Público é, hoje, o sujeito ativo com melhor expertise e capilaridade para prestar esse serviço à sociedade.

A partir desse contexto, o GT informou que pretende elaborar um manual/guia de combate a cartéis na esfera cível com os seguintes objetivos: (I) elucidar algumas dúvidas frequentes na abordagem da matéria; (II) reunir material de trabalho (despachos, petições iniciais e decisões

judiciais) que possam ajudar os colegas no enfrentamento do tema; (III) consolidar em um documento a expertise institucional acerca do assunto; (IV) apresentar uma forma (não excluyente de outras desenvolvidas por outros colegas) de investigação e persecução cível de cartéis.

GT Planos de Saúde

O GT Planos de Saúde iniciou o ano de 2017 acompanhando, precipuamente, as seguintes questões:

- a) melhoria das boas práticas em Saúde Suplementar;
- b) redução da negativa de cobertura;
- c) ampliação da rede credenciada;
- d) regulamentação dos contratos coletivos;
- e) portabilidade de plano de saúde;
- f) reajustes em planos de saúde;
- g) cobrança de taxa de disponibilidade para realização de parto normal e cesárea;
- h) regulação das administradoras de benefícios pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Considerando as severas restrições orçamentárias enfrentadas durante todo o ano de 2017, bem como por dificuldade de conciliar as agendas dos membros do GT, não foi possível a realização de reunião ordinária entre os membros do GT Planos de Saúde. Todavia, eles deram continuidade ao acompanhamento dos temas objeto de atuação do grupo, por meio da condução dos procedimentos que relatam.

No ano de 2017, o membro relator do Procedimento nº 1.00.000.013855/2014-59 elaborou relatório final sugerindo o arquivamento do feito tendo em vista a constatação de que a ANS estava atuando regularmente na fiscalização das operadoras de planos de saúde quanto ao dever de informar em seus portais corporativos acerca das eventuais substituições de prestadores

de serviços em saúde, conforme a Lei nº 13.003/2014 e regulamentos relacionados. O efetivo arquivamento do feito aguarda a realização de reunião presencial para deliberação dos demais membros do grupo.

Os Procedimentos nº 1.00.000.013857/2014-48, que acompanha as questões relacionadas à ampliação da portabilidade dos planos coletivos de saúde, e nº 1.00.000.013854/2014-12, que acompanha a cobrança da taxa de disponibilidade para realização de partos, encontram-se em fase de diligências aguardando manifestação de órgãos responsáveis pela regulação do tema.

Além disso, o Grupo de Trabalho – Planos de Saúde tomou conhecimento do julgamento do Recurso Especial nº 1.568.244/RJ, interposto contra decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ/RJ) que considerou legal e não abusivo o reajuste dos planos de saúde no patamar de 78% especialmente na mudança para a última faixa etária, quando os consumidores completam 59 anos de idade.

No intuito de colaborar com a discussão, o GT elaborou nota técnica ressaltando que as regras atuais da ANS possibilitam abuso por parte das operadoras, oportunizando aumentos em índices desarrazoados. O GT defendeu que os contratos de planos de saúde também se submetem às regras gerais previstas no Código de Defesa do Consumidor (CDC), entendimento esse consolidado na Súmula nº 469 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O Grupo concluiu, ainda, que não há ilegalidade na previsão de reajustes de contratos de planos de saúde em razão da mudança de faixa etária, inclusive em relação à idade de 59 anos, desde que respeitados parâmetros razoáveis e objetivos. De acordo com a análise, o aumento deve ser aplicado com base nas regras previstas na Lei nº 9.656/1998 (que regula planos e seguros privados de assistência à saúde) e no CDC, de modo que o percentual máximo não seja desarrazoado e abusivo.

A Nota Técnica do GT Planos de Saúde foi encaminhada ao subprocurador-geral da República Pedro Henrique Niess, membro designado para acompanhar o julgamento do Recurso Especial nº 1.568.244/RJ. Por ocasião do julgamento do referido recurso, o STJ firmou, por unanimidade, as seguintes teses:

O reajuste de mensalidade de plano de saúde individual ou familiar fundado na mudança de faixa etária do beneficiário é válido desde que (i) haja previsão contratual, (ii) sejam observadas as normas expedidas pelos órgãos governamentais reguladores e (iii) não sejam aplicados percentuais desarrazoados ou aleatórios que, concreta-

mente e sem base atuarial idônea, onerem excessivamente o consumidor ou discriminem o idoso.

Com relação à proposta legislativa que pretende alterar significativamente o marco legal do setor de saúde suplementar (PL nº 7.419/2006), em novembro de 2017, o coordenador do GT e a 3ª CCR encaminharam manifestação acerca das alterações propostas no substitutivo do PL ao deputado Rogério Marinho, relator do projeto na Comissão Especial da Câmara dos Deputados.

No documento, os membros do MPF enfatizaram a necessidade de ampliar o escopo do projeto para que questões estruturais, que estão na origem dos problemas vivenciados pelos usuários e consumidores dos serviços de saúde, sejam atendidas. Enfatizaram, também, a necessidade de envolver no debate a sociedade e seus representantes, o próprio mercado e a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

O posicionamento dos membros foi construído a partir da interlocução com instituições de defesa do consumidor – como Senacon, Idec e Brasilcon – e com a academia, sempre no intuito de discutir a efetividade das medidas propostas e traçar estratégias de atuação conjunta para o tema. Após amplo debate, concluiu-se que o texto em discussão não endereçava adequadamente os problemas enfrentados pelo setor e continha diversos pontos de atenção que mereciam maior reflexão pelo legislador, não se justificando, portanto, sua aprovação imediata.

Os membros articularam-se, então, com os 51 (cinquenta e um) membros da Comissão Especial dos Planos de Saúde para que a apreciação e a deliberação sobre o projeto de lei em comento, prevista para o dia 29 de novembro de 2017, fosse adiada, possibilitando, assim, a renovação das discussões. A sugestão foi acolhida pelos membros da Comissão e, o final de 2017, o PL não havia sido apreciado.

O GT Planos de Saúde e a 3ª CCR pretendem, ainda, promover articulação na Câmara dos Deputados no intuito de retirar a urgência do projeto de lei e ampliar o tempo para discussão da matéria.

Com relação ao roteiro de atuação, em agosto de 2017, o GT Planos de Saúde encaminhou à 3ª CCR plano de trabalho para a sua elaboração. No documento, o GT destacou que almeja, a partir do roteiro de atuação, “uma atuação mais eficiente nos Inquéritos Cíveis e demais expedientes”, de modo que se possa “obter resultados mais céleres e efetivos na defesa dos direitos dos consumidores de planos de saúde”.

Para tanto, pretende promover as seguintes etapas de execução: (I) pesquisa bibliográfica da temática; (II) levantamento da atuação institucional (inquéritos civis, notas técnicas, recomendações etc.) e os resultados efetivos de ações judiciais propostas pelo MPF; (III) eventual parceria com a ANS e outros órgãos do MP visando subsidiar caminhos para uma atuação, quando possível, conjunta e mais eficiente na defesa do consumidor de planos de saúde.

GT Sistema Financeiro Nacional

O GT Sistema Financeiro Nacional (GT-SFN) iniciou o ano de 2017 acompanhando, precipuamente, as seguintes questões:

- a) regulamentação e fiscalização da venda de seguros varejistas;
- b) acompanhamento do Programa Minha Casa, Minha Vida.

No ano de 2017, o GT instaurou outros três procedimentos administrativos:

- PA nº 1.00.000.002735/2017-79: para tratar da cobrança de tarifa de visualização de extrato na tela de autoatendimento de instituições bancárias;
- PA nº 1.00.000.002986/2017-53: para acompanhar a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados quanto aos títulos de capitalização; e
- PA nº 1.00.000.002326/2017-72: para acompanhar o Programa Minha Casa, Minha Vida.

Em face da orientação do Colegiado da 3ª CCR quanto ao arquivamento de Procedimentos Administrativos que estivessem sem andamento ou que tivessem perdido a relevância frente às novas diretrizes propostas, o GT SFN arquivou, em reunião realizada 1º de julho de 2017, os seguintes procedimentos:

- PA nº 1.00.000.012791/2014-7: apura o impacto da Tarifa Interbancária de Portabilidade (TIP) sobre a portabilidade do crédito; e
- PA nº 1.00.000.012792/2014-13: acompanha o levantamento de informações a respeito da prática de venda casada pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Na mesma reunião, o Grupo de Trabalho arquivou, ainda, pelas razões a seguir apontadas, os seguintes PAs:

- PA nº 1.00.000.010962/2015-14: trata do descumprimento da Circular Bacen nº 3.598/2012, especialmente quanto ao modelo de boletos enviados aos consumidores;
- PA nº 1.00.000.012016/2015-02: investiga a possível cobrança ilegal de “taxa de evolução de obra” em contratos de financiamento imobiliário da Caixa Econômica Federal, cujas obras estejam atrasadas;
- PA nº 1.00.000.002735/2017-79: acompanha a cobrança de tarifa de visualização de extrato na tela de autoatendimento de instituições bancárias; e
- PA nº 1.00.000.002326/2017-72: acompanha o Programa Minha Casa, Minha Vida.

Com relação ao PA nº 1.00.000.010962/2015-14, o GT acatou a conclusão do membro relator que constatou, durante a instrução dos autos, que a expedição de boletos pelo Banco Santander estava de acordo com as regras vigentes, não subsistindo razão para a continuidade do feito.

Sobre o PA nº 1.00.000.012016/2015-02, que investigava a possível cobrança ilegal de “taxa de evolução de obra” em contratos de financiamento imobiliário da Caixa Econômica Federal, o Grupo deliberou pelo arquivamento do feito tendo em vista o acatamento parcial da Recomendação nº 02/2016, de 22 de janeiro de 2016, expedida conjuntamente com o GT Intercameral – Habitação de Interesse Social.

A recomendação pedia a imediata suspensão da cobrança da “taxa de evolução de obra”, bem como a devolução dos valores cobrados indevidamente. Após diversas interlocuções, a Caixa informou que promoveu a suspensão da cobrança da “taxa de evolução de obra” em empreendimentos atrasados há mais de 6 (seis) meses ou paralisados. Com relação à restituição dos respectivos valores aos mutuários, a Caixa expôs que, dadas as peculiaridades dos casos concretos, a empresa optou por não acatar o pedido dos GTs – SFN e Habitação Social para promover a restituição dos valores pagos, preferindo assumir, assim, o risco da judicialização. Finalizadas as possibilidades de resolução extrajudicial da questão, o GT deliberou pelo arquivamento do PA.

Os membros também deliberaram pelo arquivamento do PA nº 1.00.000.002735/2017-79 que acompanhava a cobrança de tarifa de visualização de extrato na tela de autoatendimento de

instituições bancárias. Durante a instrução, foi verificado que o único banco que realizava a cobrança era o Banco do Brasil. O relator do PA, procurador da República Claudio Gheventer, expediu a Recomendação PR/RJ/CG nº 01/2017 ao Bacen para que fosse promovida a suspensão da cobrança de extrato em tela de terminal de autoatendimento. O Bacen informou, contudo, que não há ilegalidade na cobrança. Tendo em vista a existência do Procedimento Preparatório nº 1.34.001.006516/2016-90 que apura conduta correlata e o esgotamento da possibilidade de atuação extrajudicial no âmbito do Grupo de Trabalho, o GT deliberou pelo arquivamento do feito.

Já o PA nº 1.00.000.002326/2017-72, que acompanhava o Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) foi arquivado tendo em vista a mudança de estratégia do Grupo de Trabalho – Sistema Financeiro Nacional com relação ao Programa Minha Casa, Minha Vida que passou a ser objeto de Roteiro de Atuação, acompanhado por PA próprio.

Além dos arquivamentos relatados, o GT SFN discutiu, também, na reunião de julho de 2017, sobre o andamento do PA nº 1.00.000.002986/2017-53, que acompanha a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados quanto aos títulos de capitalização. O GT tomou conhecimento da ação civil pública ajuizada pelo coordenador do grupo e procurador da República Alfredo Falcão que versa sobre a comercialização de títulos públicos de capitalização no estado do Piauí. Após o conhecimento de que procuradores da República de vários estados estariam assinando termos de ajustamentos de condutas com as empresas emissoras de títulos de capitalização, permitindo que elas continuassem a comercialização, foi deliberado que o coordenador do GT faria contato apresentando o posicionamento do GT SFN. O Dr. Alfredo Falcão fez contato por e-mail com os membros que atuam em questões relacionadas a títulos de capitalização em novembro de 2017.

Com relação ao tema do roteiro de atuação, a procuradora da República relatora, Dra. Adriana Fernandes, observou que a apuração de responsabilidade da Caixa Econômica Federal (CEF) em casos de vícios construtivos em imóveis do programa é tema recorrente no MPF. Diante disso, o GT deliberou por firmar posição do grupo, por meio de nota técnica, sobre a responsabilidade da CEF por vícios construtivos nos imóveis do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, especialmente na Faixa 1. Tal deliberação foi reproduzida em plano de trabalho, posteriormente, encaminhado à 3ª CCR.

É válido ressaltar, ainda, como destaque do GT no ano de 2017, a atuação integrada do Coordenador do Grupo, Dr. Alfredo Falcão e da 3ª CCR que ensejou a edição de norma pelo Banco Central do Brasil no sentido de proibir as operadoras de cartão de crédito de realizarem cobrança simultânea de comissão de permanência e juros moratórios de clientes inadimplentes.

GT Tecnologias da Informação e da Comunicação

O GT Tecnologias da Informação e da Comunicação (GT-TIC) iniciou o ano de 2017 acompanhando, precipuamente, as seguintes questões:

- a) registro de identidade civil (RIC);
- b) aprovação e implementação da Lei do Marco Civil da Internet;
- c) proteção de dados pessoais;
- d) disponibilização de dados governamentais em matérias ligadas a políticas sociais intermediadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra); e
- e) cobrança em moeda estrangeira em lojas virtuais de empresas com atuação no território brasileiro.

Considerando as severas restrições orçamentárias, o GT TIC reuniu-se, presencialmente, apenas uma vez, em 20 de junho de 2017, para discutir o andamento dos procedimentos conduzidos pelos membros do grupo.

Na ocasião, o GT TIC deliberou pelo arquivamento de dois PAs:

- PA nº 1.00.000.0002517/2015-72: divulgação indevida de produtos restritos por empresas intermediárias no comércio eletrônico; e
- PA nº 1.00.002519/2015-61: dados abertos governamentais com foco na divulgação de dados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O PA nº 1.00.0002517/2015-72 que trata da divulgação indevida de produtos restritos por empresas intermediárias no comércio eletrônico foi arquivado em decorrência da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público Federal, a Secretaria Nacional do Consumidor e a Ebazar.com.br, a fim de sanar irregularidades no site MercadoLivre.com. Ademais, por existir procedimento com tema correlato autuado na Procuradoria da República de Pernambuco e, considerando as novas diretrizes da 3ª CCR, os membros do GT deliberaram pelo arquivamento do PA no âmbito da 3ª CCR.

Já o PA nº 1.00.002519/2015-61 trata dos dados abertos governamentais com foco na divulgação de dados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O procurador da República relator do procedimento propôs o arquivamento do feito, considerando que o FNDE já havia liberado o acesso amplo e irrestrito a alguns de seus sistemas e unificado outros, deixando de operar os mais obsoletos, e que os demais sistemas seriam liberados ao acesso público conforme termo de cooperação técnica anexo, firmado entre o MPF/PFDC e o FNDE. Os membros do GT acataram o arquivamento do feito, haja vista a evolução dos sistemas de informação do FNDE e a ampliação da transparência das informações prestadas pelo instituto.

Quanto ao PA nº 1.00.000.002516/2015-28, que trata da proteção dos dados pessoais dos cidadãos brasileiros, o membro relator do procedimento informou que enviou cópia dos autos à Procuradoria da República em São Paulo, para instrução do Inquérito Civil nº 1.34.001.003198/2016-13 acerca do cumprimento de decisões judiciais por parte dos responsáveis pelo aplicativo WhatsApp adquirido pela empresa Facebook Inc. visando ao não compartilhamento de informações, em cumprimento do Marco Civil da Internet.

Correlato ao tema, o membro destacou também a Ação Civil Pública nº 909-02.2013.403.6003 da Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul, que visa determinar que a Oi S/A cesse imediatamente toda e qualquer forma de compartilhamento de informações pessoais, cadastros de consumo ou dados cadastrais dos consumidores de seus serviços de comunicação multimídia (Oi Velox) com terceiros alheios à relação existente entre a ré e seus clientes, em especial para prestadores de serviço no valor adicionado (provedores de conteúdo SVA). Diante da necessidade de acompanhamento dos temas, o GT TIC deliberou pela continuidade do procedimento ao longo do ano de 2017, visando garantir a efetividade dos princípios elencados no Marco Civil da Internet.

A respeito do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.002518/2015-17, que trata da regulamentação do registro de identidade civil, o membro relator informou que, em 11 de maio de 2017, foi sancionada a Lei nº 13.444, que cria o documento de identificação unificado. O GT ressaltou sua preocupação quanto à implementação da lei antes de uma norma que regule a proteção de dados pessoais. Por essa razão, os membros deliberaram pela continuidade do PA.

Com relação ao PA nº 1.00.000.008313/2015-45, que apura a disponibilização de dados governamentais por meio da internet, em matérias ligadas a políticas sociais intermediadas pelo Incra, o GT deliberou pela continuidade do feito tendo em vista informação de que o Incra pretende implementar um novo portal na internet para disponibilizar diversas informações ao público.

Quanto ao PA nº 1.00.000.000675/2016-79, que analisa a admissibilidade, à luz do ordenamento jurídico brasileiro, da cobrança efetuada em moeda estrangeira em lojas virtuais de empresas com atuação no território nacional, o procedimento encerrou o ano aguardando deliberação do Colegiado quanto à admissibilidade de revisão do seu posicionamento que, em data pretérita, arquivou procedimento que analisava a cobrança em dólar por empresa com sede no país. Por essa razão, o GT deliberou por aguardar o posicionamento da Câmara para então decidir sobre a permanência ou não do tema.

Destacam-se, ainda, durante a reunião ordinária do GT-TIC realizada em 20 de junho de 2017, as propostas de construção do roteiro de atuação e cronograma de execução do tema prioritário no âmbito do GT-TIC, qual seja, a proteção de dados pessoais. Inicialmente, ficou definido que o trabalho abrangeria a relação de proteção de dados com os seguintes temas: a) Marco Civil da Internet; b) Registro de Identidade Civil; c) Lei de Acesso à Informação (LAI); e d) Comércio Eletrônico.

Posteriormente, em plano de trabalho do roteiro de atuação encaminhado à 3ª CCR, o grupo destacou que a

necessidade de aprimorar e/ou aumentar a compreensão dos membros e órgãos do Ministério Público Federal nos temas relacionados à tecnologia da informação e comunicação, nesta era digital, impõe a elaboração de um material prático e didático que possa funcionar como fonte de consulta para os membros, com a compilação de boas práticas, que possam servir, inclusive, de referência para atuação ministerial.

GT Telecomunicações

O GT Telecomunicações iniciou o ano de 2017 acompanhando, precipuamente, as seguintes questões:

- a) qualidade da telefonia móvel;
- b) rescisão contratual pela internet;
- c) universalização da banda larga;
- d) autonomia financeira e orçamentária da Anatel; e
- e) combate à prestação de informações inverídicas pelas prestadoras de serviços de telecomunicações.

No ano de 2017 não houve reunião do Grupo de Trabalho Telecomunicações em razão das restrições orçamentárias ocorridas durante o ano, bem como por dificuldade em conciliar as agendas dos membros do GT. Contudo, o grupo teve atuação relevante nesse período.

Destaca-se a contribuição do Grupo de Trabalho de Telecomunicações para a Tomada de Subsídios promovida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) com vistas à revisão do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC), por meio do Ofício nº 310/2017/AC/3CCR, encaminhado àquela Agência em 2 de outubro de 2017.

Na oportunidade, o GT destacou a ineficiência dos Procedimentos para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pados) para conformar o comportamento das empresas do setor. Também ressaltou que a Agência mantém uma visão fragmentada dos serviços regulados ao tratar de forma apartada os temas qualidade do serviço e direitos dos consumidores.

Com o intuito de contribuir com o aprimoramento do regramento de proteção aos consumidores, o Grupo de Trabalho sugeriu algumas abordagens regulatórias possíveis, como a adoção do sistema de pontos para a contabilização das infrações das empresas, do depósito-garantia vinculado ao cumprimento de um conjunto de obrigações, além da compensação automática ao consumidor em casos de transgressão aos limites individuais de qualidade estabelecidos pela Agência.

Também foram feitos apontamentos específicos quanto à melhoria do atendimento no relacionamento entre operadoras e consumidores, que abrange a disponibilização de acesso aos registros e histórico de tratamento das demandas e a integração do sistema da Anatel com outros sistemas de atendimento ao consumidor.

Quanto à oferta e à contratação de planos, o GT espera que a regulação mitigue a assimetria de informação que vigora no mercado. Além disso, considera que é necessário estabelecer indicadores individuais de nível de serviço de forma que a Agência Reguladora estabeleça regras, processos e métodos que permitam ao próprio consumidor obter, de forma rápida e prática, o nível de qualidade do serviço experimentado.

Por fim, foram destacados aspectos relevantes que carecem de reavaliação da norma: cobrança de serviços de terceiros, prestação, utilidade e comodidade (PUC) e Serviços de Valor Adicionado (SVA) à revelia dos usuários; compartilhamento indevido de dados de usuários com parceiros comerciais e do reconhecimento, por parte da Anatel, da obrigação de as prestadoras disponibilizarem histórico das interações que mantêm com os usuários de seus serviços via internet.

Quanto ao Procedimento Administrativo nº 1.00.000.015233/2014-65, que trata da implementação do RGC, o membro relator constatou em relatórios de fiscalização da agência que “diversos dispositivos do RGC não foram fiscalizados em razão da não apresentação de dados e informações” pelas empresas. Diante da alegação de que a fiscalização da agência poderia estar sendo comprometida em decorrência do contingenciamento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, o membro passou a acompanhar, também, essa questão.

Com relação ao PA nº 1.00.000.015239/2014-32, que trata da melhoria do Sistema Focus da Anatel, o membro relator obteve a informação de que a agência passaria a utilizar a plataforma Consumidor.gov.br. Como a migração ainda não foi efetivada pela agência, o membro permanece acompanhando o tema.

Sobre o tema prioritário, o GT encaminhou plano de trabalho do roteiro de atuação em agosto de 2017. Na oportunidade, destacou que pretende desenvolver roteiro de atuação de âmbito nacional, voltado “ao atendimento dos interesses dos usuários desse serviço que residam em municípios que apresentam índices de qualidade críticos, consistindo, basicamente, no ajuizamento de diversas Ações Cíveis Públicas”.

Segundo o GT, a escolha do tema justifica-se pela piora na qualidade percebida pelos consumidores de serviços de telecomunicações, conforme demonstrou pesquisa realizada pela Anatel em 2013 e o pelo fato de estes figurarem no topo da lista de reclamações dirigidas ao Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (Sindec).

Dessa forma,

o objetivo principal do plano de trabalho do GT Telecomunicações é o de produzir peças que sirvam como base para a propositura de ações civis públicas para responsabilização das operadoras do Serviço Móvel Pessoal pela reparação dos danos causados aos usuários do serviço nos 531 municípios brasileiros com ao menos um indicador crítico de qualidade.

Destaca-se, adicionalmente, que o Inquérito Civil nº 1.16.000.02571/2015-58, que tratou de tema correlato à autonomia financeira e orçamentária da Anatel, sob responsabilidade da Procuradoria do Distrito Federal, foi arquivado pela 3ª CCR ao acolher a promoção de arquivamento apresentada pelo procurador da República Frederick Lustosa. Na ocasião, restou demonstrado que foi ajuizada ação civil pública¹⁸ pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB) em face da União e da Anatel, com o objetivo de determinar a aplicação exclusiva do Fistel para a fiscalização dos serviços de telecomunicações por meio de repasse de tais recursos à Anatel. Em janeiro de 2017 foi deferida liminar na ACP, no entanto, em junho foi revogada pelo TRF da 1ª Região. O titular do ofício do consumidor e ordem econômica da PR/DF manifestou, nos autos, interesse em opinar, após a finalização da instrução probatória.

GT Transportes

O GT Transportes iniciou o ano de 2017 acompanhando, precipuamente, as seguintes questões:

- a) revisão e consolidação de normas sobre consulta na Portaria nº 676/GC5/2000;
- b) cláusulas contratuais de concessão da ANTT; e
- c) situação atual do setor portuário, com ênfase em novas áreas de terminais privados.

Considerando as severas restrições orçamentárias, o GT Transportes reuniu-se, presencialmente,

18 ACP nº 0065319-70.2016.4.01.3400, em trâmite na 5ª Vara Federal do DF.

apenas uma vez, em 18 de agosto de 2017, para discutir o andamento dos procedimentos conduzidos pelos membros do grupo, bem como o tema prioritário eleito pelo Colegiado da Câmara.

Na reunião, o coordenador do GT, Dr. Thiago Nobre, informou aos demais integrantes que a prorrogação dos contratos de concessão de ferrovias foi o tema prioritário definido pelo Colegiado da Câmara para a atuação do grupo, e que já estava em curso uma ação coordenada para tratar da questão.

Acerca dos PAs em andamento, o procurador da República Antônio Canedo, relator do PA nº 1.00.000.015271/2014-18 – que analisa as cláusulas dos contratos de concessão de rodovias da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) – informou que discutiu com representantes da agência a respeito das cláusulas que extrapolariam o escopo dos contratos de concessão de rodovias, onerando excessivamente a tarifa de pedágio, como a responsabilidade da concessionária pelos custos da impressão e remessa postal de notificações de autuações geradas pela Polícia Rodoviária Federal nos trechos concedidos.

Tendo em vista a irregularidade verificada, o procurador propôs ao GT a elaboração de uma Recomendação à ANTT para que as cláusulas consideradas abusivas nos contratos de concessões de rodovias sejam declaradas nulas, o que foi aprovado pelo grupo.

Ademais, ressalta-se a atuação do GT Transportes, em articulação com a 3ª CCR, com vistas à promoção de ações coordenadas para acompanhar as prorrogações das concessões ferroviárias e as reprogramações de investimentos em concessões rodoviárias pretendidas pelo Governo Federal.

Em relação às concessões ferroviárias, a participação do GT na Audiência Pública promovida pela ANTT sobre a concessão da Malha Paulista ressaltou a importância do MPF na discussão sobre o desenvolvimento da infraestrutura no país. Após a solicitação de esclarecimentos à agência acerca das preocupações identificadas no processo de prorrogação previsto na MP nº 752/2016, posteriormente convertido na Lei nº 13.448/2017, e da discussão com diversos agentes afetados pela questão, como concessionárias, associações de empresas e funcionários, além de outros órgãos como TCU e Secretaria do PPI, foi constatada a necessidade de um acompanhamento mais aprofundado do tema, o que se concretizou por meio da ação coordenada posteriormente empreendida.

No tocante às concessões rodoviárias, adotou-se o mesmo modelo de atuação (ação coordenada), tendo em vista a abrangência e a relevância do problema a ser enfrentado.

Finalmente, importante destacar a atuação do GT no que toca ao tema de franquia de bagagens em transporte aéreo, cuja regulamentação se deu pela Resolução nº 400, de 2016, da Anac. O tema ganha especial destaque em seção específica deste Relatório.

3.2.3 Ações Coordenadas

Ação Coordenada de Ferrovias

No ano de 2017, a 3ª CCR inaugurou um novo método de trabalho entre os procuradores vinculados à sua temática: as ações coordenadas. Trata-se de um valioso instrumento de coordenação, que tem possibilitado a obtenção de resultados importantes, a partir do alinhamento e engajamento de um grupo de membros, destinados ao enfrentamento de determinada questão.

A primeira ação coordenada da 3ª CCR foi empreendida no âmbito do setor de transporte ferroviário, com o apoio e articulação do Grupo de Trabalho Transportes. O tema objeto de atuação foi a possível renovação antecipada dos contratos de concessões de ferrovias, possibilitada, à época pela Medida Provisória nº 752/2016¹⁹, posteriormente convertida na Lei nº 13.448/2017.

Em regra, os contratos de concessão têm prazo de vigência de trinta anos, prorrogáveis por igual período. A maioria dos contratos se encontra entre 50% e 90% do prazo originalmente estipulado, restando entre 5 e 12 anos para a sua conclusão. Com a renovação antecipada, seriam acrescidos trinta anos ao período previsto nos contratos em vigência.

É importante ressaltar que a prorrogação de contratos de concessão de serviço público constitui regra de exceção, devendo ser aplicada apenas em circunstâncias em que o atendimento ao interesse público recomendar. Tal entendimento foi defendido pelo coordenador da 3ª CCR,

¹⁹ Editada em dezembro de 2016 sob a justificativa de atrair novos investimentos ao país, a MP nº 752 estabeleceu mecanismos e condições para a renegociação de contratos do governo em setores de infraestrutura rodoviária, ferroviária e aeroportuária, entre eles a prorrogação antecipada de contratos.

em audiência pública realizada à época no Senado Federal pela Comissão Mista da Medida Provisória nº 752/2016, em 15 de março de 2017.

Na ocasião, José Elaeres destacou que a prorrogação antecipada é uma opção do governo e deveria ser utilizada de forma criteriosa, apenas quando fosse vantajosa para a Administração Pública e para os usuários do serviço. Frisou, também, a necessidade de se promover a concorrência de mercado e de se garantir serviços adequados, além da segurança jurídica dos contratos.

José Elaeres também demonstrou, durante a audiência pública, preocupação com o cronograma de projetos do Governo Federal, que listava a prorrogação de contratos de concessão de cinco concessionárias ferroviárias, a saber: MRS Logística S/A (MRS), Estrada de Ferro Carajás (EFC), Estrada de Ferro Vitória-Minas (EFVM), Ferrovia Centro-Atlântica S/A (FCA) e América Latina Logística Malha Paulista S/A (ALLMP), já com previsão de assinatura dos respectivos aditivos em 2017 e 2018. Tal fato revelava a intenção do Poder Público de tratar a prorrogação contratual como regra geral, quando na verdade, deveria encarar como uma regra de exceção.

Durante o evento, o coordenador também questionou as exigências previstas na medida provisória para a prorrogação dos contratos de ferrovias. De acordo com a MP, a avaliação das concessionárias quanto às metas de produção e de segurança estaria restrita aos últimos cinco anos, contados da data do pedido de prorrogação.

Na visão da 3ª CCR, tal exigência estava em desacordo com o dever de prestação de serviço adequado pelas concessionárias durante a vigência de todo o período contratual. De acordo com a Câmara, a medida provisória não estimularia a conexão das malhas ferroviárias do Brasil e reforçaria o poder de monopólio das concessionárias. Por essa razão, cobrou-se, na audiência pública, a discussão ampla e necessária do modelo nacional de exploração da infraestrutura ferroviária.

A despeito dos questionamentos apresentados pela 3ª CCR, a MP nº 752/2016 foi convertida na Lei nº 13.448/2017. A Câmara, então, enviou em 8 de junho, ao procurador-geral da República à época, o Ofício nº 170/SE/2017/3CCR, contendo apontamentos acerca da inconstitucionalidade da referida lei, conforme já explanado anteriormente.

Dentre as concessionárias passíveis de prorrogação antecipada, a Ferrovia América Latina Logística – Malha Paulista (ALL) apresentava o trâmite mais adiantado. Desse modo, a Coordenação da 3ª CCR, em articulação com o GT Transportes, passou a acompanhar mais detidamente

esse contrato. Encaminhou o Ofício nº 065/AC/2017/3CCR à ANTT contendo contribuições à audiência pública realizada no primeiro semestre de 2017 para colher subsídios sobre a prorrogação antecipada do contrato da Concessão da Malha Paulista.

No documento, foram levantados diversos questionamentos sobre a avaliação da vantagem da prorrogação e dos critérios para a sua efetivação, além da legitimidade da Medida Provisória nº 752/2016 para tratar do tema.

A partir de então, a possível prorrogação antecipada dos contratos de concessão de ferrovias ganhou relevância e foi eleita em junho de 2017, pelo Colegiado, como o tema prioritário do GT Transportes. Formou-se um grupo de procuradores da República para a condução das questões relacionadas ao tema, composto por: Thiago Lacerda Nobre (PR/SP), Fernando Martins (PR/MG), Aureo Lopes (PRM/Campinas/SP), Claudio Gheventer (PR/RJ), André Menezes (PRM/Ribeirão Preto/SP), Hilton Melo (PR/MA), Osmar Veronese (PRM/Santo Angelo/RS).

Na primeira reunião, realizada no mês de agosto de 2017, os membros participantes da ação coordenada definiram estratégias de atuação em relação à possível renovação antecipada de concessões de ferrovias. Na oportunidade, deliberaram o seguinte: a) necessidade de acompanhamento de cada concessão passível de prorrogação pelo membro que atue no estado da concessionária²⁰; b) participação nas próximas audiências públicas; c) intensificação da interação com o TCU; d) levantamento de procedimentos judiciais e extrajudiciais em tramitação no MPF relacionados ao tema; e) expedição de recomendação à ANTT.

Em setembro de 2017, os membros integrantes da ação coordenada expediram, então, recomendação à Agência Nacional de Transporte Terrestres. Na avaliação do MPF, é importante que as eventuais prorrogações antecipadas dos contratos de concessão de ferrovias, caso superadas as controvérsias jurídicas, sejam acompanhadas da regularização de possíveis passivos e descumprimentos contratuais por parte das concessionárias. Ainda é imprescindível que as prorrogações antecipadas desses contratos sejam precedidas de prévia manifestação conclusiva do TCU.

Nos termos da recomendação, há diversos problemas relacionados ao modelo de regulação vigente e à execução dos referidos contratos de concessão, tais como: desativação/abandono de trechos ferroviários; lesão ao patrimônio público (bens, histórico e cultural); falhas operacionais

20 Foram instaurados, assim, seis procedimentos administrativos de acompanhamento que estão tramitando nas unidades do MPF no Maranhão, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo.

e acidentes; invasão da faixa de domínio; inexecução ou execução inadequada de obras de recuperação, manutenção e conservação da via; dano ambiental (falta de licenças, contaminação de área); não atendimento e baixa qualidade na prestação do serviço; tarifas abusivas, entre outros.

Desse modo, a 3ª CCR ressaltou que as possíveis prorrogações contratuais deveriam ser precedidas de uma análise cautelosa e aprofundada, considerando-se, inclusive, os problemas decorrentes do acentuado descumprimento das obrigações contratuais em vigor. Em resposta, a ANTT informou que acataria integralmente a recomendação expedida.

Em segunda reunião, realizada em novembro daquele ano, o Grupo de Trabalho discutiu a questão das prorrogações antecipadas dos contratos de concessão de ferrovias com representantes do TCU, do Ministério Público de Contas, da ANTT, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, e da Secretaria do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), oportunidade em que foram destacadas as preocupações ministeriais em relação ao tema.

O coordenador, durante a reunião, reforçou a necessidade de examinar se não há alternativas mais vantajosas que a prorrogação antecipada, tais como a realização de nova licitação ou eventual reequilíbrio contratual, pois até aquele momento não havia evidências de que a renovação antecipada, tal como proposta, estivesse plenamente compatível com o interesse público.

Após essa reunião, não foram constatados avanços no processo de renovação antecipada dos contratos de concessão ferroviária. Contudo, a questão permanece sob o foco e a atenção da Câmara e dos integrantes da ação coordenada, e certamente estará entre os destaques de atuação da 3ª CCR ao longo de 2018.

Ação Coordenada de Rodovias

No segundo semestre de 2017, a 3ª CCR passou a estudar os principais problemas relacionados às concessões da terceira etapa do programa do Governo Federal, trabalho que resultou na segunda ação coordenada da Câmara.

Os contratos de concessão rodoviária, que foram firmados entre 2013 e 2015, previam a duplicação completa de relevantes trechos concedidos em até cinco anos, sob pena de aplicação de sanções contratuais e, inclusive, redução das tarifas de pedágio. No final de 2017, contudo, foi

editada a Medida Provisória nº 800/2017²¹, prevendo que esse prazo poderia ser alterado para permitir que os investimentos ocorressem em até 14 anos.

Com efeito, com as alterações previstas na MP nº 800/2017, os investimentos seriam realizados em prazo superior ao contratado pela Administração e o impacto desse adiamento (redução dos valores dos pedágios cobrados dos usuários) só ocorreria após o término do novo cronograma das obras.

O Governo Federal, ao editar a MP, alegava que as concessionárias precisariam de um novo prazo para concluir as obras de duplicação, devido à desaceleração da economia e às dificuldades de obtenção de financiamentos. A 3ª CCR, entretanto, entendia que a falta de segurança jurídica e de estabilidade regulatória – provocada por alterações legislativas – estaria entre os principais fatores destacados como “Custo Brasil”, gerando a percepção de risco, o que acaba sendo precipitado pelos agentes econômicos, e influencia a decisão de investir ou não no mercado brasileiro.

Segundo a Câmara, a ampla e irrestrita renegociação de contratos de concessão contribui para a elevação da percepção de insegurança jurídica no ambiente regulatório brasileiro e imputa elevado risco moral aos atuais contratos, uma vez que todas as concessionárias terão menos incentivos para cumprir suas obrigações.

Segundo entendimento do órgão, a regra geral a ser observada pela Administração Pública é a de que os contratos firmados devem ser cumpridos e, em caso de inexecuções, os contratados devem sofrer as devidas sanções. Ademais, o instrumento legislativo introduzia elevado risco moral no setor rodoviário, imputando o ônus da reprogramação dos investimentos ao consumidor, que continuaria a arcar com as tarifas sem a incidência imediata do redutor tarifário originalmente previsto.

Na visão da Câmara, as negociações sobre eventuais reprogramações contratuais precisariam ser discutidas de forma transparente, a partir de critérios claros e objetivos, e pautadas pelo interesse público. Por essa razão, em dezembro de 2017, enviou à ANTT e ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA) uma série de questionamentos a respeito da medida provisória.

Além disso, o coordenador compareceu à ANTT para participar de audiência pública que pretendia discutir minuta de resolução para regulamentar o uso da MP. Na ocasião, alertou que

21 A MP perdeu sua validade meses depois, em fevereiro de 2018.

era preciso esclarecer se a reprogramação de investimentos seria a melhor alternativa para resguardar o interesse público.

A partir de então, foi definido que a 3ª CCR lançaria, no início de 2018, uma nova ação coordenada no setor de rodovias, destinada especialmente para acompanhar os casos concretos, a partir da interlocução com os principais órgãos envolvidos.

3.2.4 Acompanhamento Legislativo

A 3ª CCR é regularmente informada pela Assessoria de Articulação Parlamentar do MPF (Assart) das principais discussões realizadas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, assim como da tramitação de projetos de lei relacionados à temática desta Câmara e seu respectivo andamento.

A partir dessas informações, a Câmara avalia a oportunidade e a conveniência de emissão de pronunciamento sobre as matérias mais relevantes, bem como de participação em audiências públicas e seminários organizados pelas comissões e pelo Plenário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Em 7 de novembro de 2017, o subprocurador-geral da República Carlos Alberto Carvalho de Vilhena (secretário de Relações Institucionais do MPF), o procurador da República Frederick Lustosa e a secretária executiva da 3ª CCR, Danielle Crema, reuniram-se com o deputado Rogério Marinho, relator da Comissão Especial da Câmara dos Deputados que analisa o Projeto de Lei nº 7.419/2006.

O projeto prevê alteração da legislação atual que regula o funcionamento dos planos de saúde no país. Durante a reunião, os representantes do MPF ressaltaram a necessidade de reabrir a discussão para possibilitar uma ampla reflexão sobre o tema. A 3ª CCR considerou que as propostas legislativas em tramitação, consolidadas no substitutivo, não enfrentaram as questões estruturais que estão na origem dos problemas vivenciados pelos usuários e consumidores dos serviços de saúde. Na ocasião, foi entregue ao parlamentar o Ofício nº 357/2017/SE/3CCR reiterando a importância do aprimoramento da discussão.

A 3ª CCR também participou de audiência pública, em 19 de abril, na Câmara dos Deputados promovida pela Frente Parlamentar em Defesa das Associações e Associados de Benefícios Mú-

tuos do Brasil. O tema do debate foi “O conflito aparente entre as associações de benefícios mútuos e as seguradoras”. Atualmente não há lei regulamentando a atividade das associações de proteção veicular e patrimonial, as quais funcionariam como uma cooperativa para garantir seguro aos veículos de seus associados.

A procuradora regional da República Valquíria Quixadá, integrante da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão (3ª CCR), representou o MPF no evento e defendeu a importância de se delinear uma solução que permita a regulação das associações e não inviabilize a atuação dessas entidades, permitindo, assim, a inclusão de mais garantias aos integrantes dessas organizações.

A 3ª CCR também esteve representada em audiência pública realizada no dia 19 de abril para debater a Medida Provisória (MP) nº 754/2016, que permitia a redução ou o aumento dos preços dos remédios a qualquer tempo, desde que autorizado pelo Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Até a edição da medida provisória (em dezembro de 2016), os preços dos remédios só podiam ser reajustados uma vez por ano.

Oswaldo José Barbosa Silva, subprocurador-geral da República que representou o MPF no evento, defendeu ser vantajoso permitir que a variação de preços acompanhe a realidade dos custos do mercado doméstico e internacional. Na sua concepção, o Estado brasileiro deve criar mecanismos para evitar o monopólio, o ajuste prévio de preços e o exercício ilegítimo do direito de patente por parte de integrantes da indústria farmacêutica no país.

Em audiência pública realizada pela Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados, no dia 31 de setembro, o procurador da República Frederick Lustosa, representante da 3ª CCR, posicionou-se contrariamente ao Projeto de Lei (PL) nº 5.280/2016, que fixa o prazo de 72 horas para o restabelecimento dos serviços bancários, no caso de destruição de sedes de agências bancárias por vândalos.

Segundo o procurador, a proposição pode ter efeito reverso ao esperado, diminuindo ainda mais o interesse das instituições financeiras em manter agências físicas em determinadas localidades. Defendeu, na ocasião, que a medida impõe grande ônus às instituições financeiras, além de não surtir efeito prático, pois eventual descumprimento acarretaria suspensão da autorização de funcionamento dos bancos, causando ainda mais prejuízos à população.

A integrante da 3ª CCR, procuradora regional da República Maria Emília Araújo, participou de debate, em 31 de outubro, na Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados,

a respeito das alterações promovidas pela Resolução nº 400, da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), no setor de transporte aéreo.

Segundo a procuradora, o maior gargalo da aviação civil brasileira está relacionado ao alto custo da atividade aérea, aliado à falta de concorrência com outros meios de locomoção. Durante o evento, a procuradora ressaltou que não houve diminuição ou criação de tarifa reduzida a partir da entrada em vigor da Resolução nº 400 da Anac, como pretendido pelo Poder Executivo, apenas aumento nas restrições aplicadas às passagens mais baratas, como a extinção da franquia mínima de bagagem despachada.

A 3ª Câmara também participou de audiência pública em 8 de novembro, destinada a discutir as fraudes e a regulamentação de moedas virtuais no país. Os debates foram promovidos pela Comissão Especial das Moedas Virtuais (PL nº 2.303/2015), responsável por analisar a inclusão das moedas virtuais e de programas de milhagem à supervisão do Banco Central.

O procurador da República Carlos Bruno Ferreira da Silva, coordenador do Grupo de Trabalho Tecnologias da Informação representou a 3ª CCR no evento e defendeu, na oportunidade, que a circulação de moedas virtuais, ou criptomoedas, ainda não oferece riscos à economia brasileira por ser insignificante o seu quantitativo total interno no cenário macroeconômico. Ressaltou, ainda, que a regulamentação desse mercado, no entanto, deveria priorizar a tributação, o controle do anonimato da internet e o rastreamento e identificação dos usuários dessas transações.

O procurador sugeriu, também, que o Parlamento e o Banco Central se esforcem para criar uma uniformidade de terminologia, adotando os conceitos de moeda virtual centralizada e distribuída, seguindo a recomendação prevista na Meta nº 8 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (Encclla). Ademais, recomendou que a comissão especial analise a tecnologia *blockchain*, que permite a identificação de cada pessoa que já adquiriu cada moeda virtual e que aumenta a segurança das transações, o que pode revolucionar e baratear o setor cartorial no Brasil.

No que tange aos programas de milhagem aérea, Carlos Bruno defendeu que eventual regulação da questão em um mercado em desenvolvimento acabaria por gerar elevados custos de transação na indústria de fidelização e as empresas poderiam deixar de oferecer aos seus clientes esse benefício. Reforçou, nessa linha, a importância da autorregulação, já existente a partir da criação da Associação Brasileira das Empresas do Mercado de Fidelização (Abemf).

Por fim, merece destaque a atuação da 3ª CCR, em articulação com a 2ª e a 5ª Câmaras, relativamente à Medida Provisória nº 784/2017, que previa a possibilidade de celebração de termo de compromisso e de acordo de leniência pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em casos de infrações administrativas cometidas por pessoas físicas e jurídicas que atuam no Sistema Financeiro Nacional (SFN).

A 3ª CCR apoiou o trabalho desenvolvido pelas referidas Câmaras, consubstanciado em nota técnica elaborada pelo grupo de trabalho Leniência e Colaboração Premiada, oportunidade em que se questionou a urgência da edição da medida provisória e se indicou vícios quanto à inconstitucionalidade de vários dispositivos da norma.

3.2.5 Acompanhamento da Atividade Judicial

Em 2017, a 3ª CCR deu continuidade às rotinas de acompanhamento da atividade judicial, com o propósito, entre outros: I) de auxiliar na articulação entre os procuradores da República com atuação nas diversas instâncias judiciais para a coordenação de estratégias em atuação judicial, a fim de firmar o posicionamento do MPF de forma proativa perante o Judiciário; e II) prover informações relacionadas aos processos judiciais, como forma de auxiliar na atuação contenciosa do MPF na temática da câmara, especialmente nas instâncias superiores.

A esse respeito, merecem destaque, em 2017, as seguintes iniciativas:

- a) manifestação técnica em relação a MP nº 752/2016, convertida na Lei nº 13.448/2017, que trata da prorrogação e relicitação de concessões nos setores rodoviário, ferroviário e aeroportuário, objeto da ADI nº 5684, em trâmite no STF, proposta pela Frente Nacional pela Volta das Ferrovias-Ferrofrente²²;
- b) envio de subsídios, após consulta aos membros do MPF com atuação judicial no tema do Recurso Repetitivo/Tema nº 960/STJ, ao subprocurador-geral da República Maurício Vieira Bracks para apoiar a manifestação nos REsp nº 1.601.149/RS e nº 1.602.042/RS. A afetação do recurso visa consolidar o entendimento da Corte acerca da validade da transferência ao consumidor da obrigação de pagar a comissão de cor-

22 Ofício nº 170/2017/AC/3CCR.

retagem nas promessas de compra e venda celebradas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal²³; e

c) apoio às associações com atuação em defesa do consumidor no Recurso Repetitivo/Tema nº 948/STJ²⁴ e na Repercussão Geral/Tema nº 499/STF²⁵, pela legitimidade de não associado para liquidação/execução de sentença coletiva, com distribuição de memoriais e participação do coordenador em audiências com ministros do STJ e STF, visando ao fortalecimento do discurso dos representantes das associações.

3.2.6 Destaques

Instrução Normativa nº 3/2017 da 3ª CCR

A Câmara instituiu, por meio da Instrução Normativa nº 03/2017, aprovada na Sessão de Coordenação e Revisão de 16 de fevereiro de 2017, novas ferramentas para melhorar a participação e o diálogo interno sobre temas da área: a “Tomada de Subsídio” e a “Consulta”.

Os instrumentos têm por objetivo fomentar o debate, a transparência e a disseminação de conhecimentos entre os membros sobre temas em pauta na 3ª CCR, além de conferir alinhamento e coerência ao exercício funcional em todo o país.

Por meio da Tomada de Subsídio, os procuradores podem contribuir com informações para o desenvolvimento de estratégias de atuação coordenada. Já a Consulta é realizada para consolidação de proposta ou revisão de enunciado ou orientação.

Com a formalização dessas ferramentas, a 3ª CCR teve por objetivo incentivar a participação dos membros nos debates de assuntos relevantes tratados pela área. A ideia é que o diálogo

23 Ofício nº 249/2017/SE/3CCR e Informação nº 60/2017/SE/2017.

24 O STJ cancelou o Tema 948 em 27/9/2017, sob o fundamento de que a questão já havia sido debatida sob o rito dos repetitivos no julgamento do Resp nº 1.243.887/PR e Resp nº 1.391.198/RS.

25 O julgamento do RE nº 612043, *leading case* do Tema 499/STF, ainda não foi encerrado.

possa ser enriquecido com experiências, visões e informações múltiplas, recebidas de forma organizada e sistematizada.

A primeira proposta de abertura de Tomada de Subsídios foi lançada em março de 2017 e teve por objetivo apoiar a atuação da Câmara no debate acerca da limitação da franquia de dados na banda larga fixa. A segunda Tomada de Subsídios, por sua vez, ocorreu em julho de 2017, e teve por finalidade colher contribuições para subsidiar manifestação do Ministério Público Federal na Consulta Pública do Novo Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações, realizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Relatório de Acompanhamento de Mercado

Para subsidiar o trabalho dos membros com atuação na defesa do consumidor e da ordem econômica, mantendo-os atualizados, a 3ª CCR passou a disponibilizar, na sua intranet, Relatórios de Acompanhamento de Mercado em treze áreas temáticas: Água, Energia Elétrica, Saúde Suplementar, Petróleo, Seguros Privados, Mercado Financeiro, Telecomunicações, Transporte Aquaviário, Transporte Rodoviário, Transporte Aéreo, Transporte Ferroviário, Vigilância Sanitária e Mercado de Capitais.

Os relatórios são produzidos pela Secretaria de Apoio Pericial (Seap) a cada 15 (quinze) dias, a pedido da 3ª CCR. Nos documentos, são identificados os normativos aprovados pelas agências reguladoras, assim como audiências e consultas públicas realizadas pelas agências, entre outros dados relevantes para a atuação do MPF.

Os relatórios têm por objeto principal, as mudanças do modelo regulatório nos diversos setores econômicos. No formulário que serve de base à Seap, o perito é provocado a indicar os impactos regulatórios do fato em exame, sua relação com o histórico e o contexto da regulação, e destacar as questões controversas.

A proposta da Câmara é prestar um acompanhamento técnico tempestivo, necessário aos membros que atuam na defesa do consumidor e da ordem econômica, contribuindo, assim, para o aperfeiçoamento da atuação institucional em sua temática.

Cobrança simultânea de comissão de permanência e juros moratórios

Em 2017, a 3ª CCR coordenou o diálogo do procurador da República Alfredo Falcão (PR/PE) com o Banco Central de maneira estratégica, a fim de pôr termo à cobrança simultânea da comissão de permanência e juros moratórios pelas operadoras de cartão de crédito.

A atuação integrada entre o mencionado procurador e a 3ª CCR ensejou a edição, em 2017, pelo Banco Central do Brasil, de uma norma (Resolução nº 4.558/2017) proibindo as operadoras de cartão de crédito de realizar a cobrança simultânea de comissão de permanência e juros moratórios de clientes inadimplentes.

Após o reconhecimento da ilegalidade da duplicidade de encargos, o Banco Central adequou as regras da autarquia aos princípios de defesa do consumidor e publicou o novo normativo. Com a edição da norma, o Banco Central determinou que as instituições informem, no momento da assinatura do contrato, quais são as multas às quais os clientes estão sujeitos em caso de inadimplência. Com isso, as operadoras de cartão só podem cobrar dos devedores, a taxa dos juros remuneratórios pactuadas previamente, evitando a duplicidade de encargos e aumentando a transparência na relação entre a instituição e o cliente.

Condições Gerais de Transporte Aéreo – Cobrança de franquia de bagagem

O Colegiado da 3ª CCR, a partir da atuação coordenada do GT – Transportes, da 3ª CCR e do titular do ofício do consumidor em São Paulo, em dezembro de 2016, recomendou a propositura de ação civil pública contra a Resolução nº 400/2016 da Anac, proposta sob o nº 2138-55.2017.4.03.6100 contra a Agência, com a finalidade de tratar, especialmente, do direito à franquia mínima de bagagem despachada.

A procuradora regional da República Maria Emília Araújo que acompanha a revisão e consolidação dos direitos e deveres do consumidor de transporte aéreo (até então dispostos na Portaria nº 676/GC5/2000 e em outros normativos esparsos), objeto do PA nº 1.00.000.015267/2014-50, manifestou que a Resolução nº 400/2016 da Anac, resultado da revisão e consolidação dos direitos e deveres do consumidor de transporte aéreo, contém artigos que infringem o código de defesa do consumidor. A possibilidade de cobrar por franquia de bagagem e o cancelamento de compra de passagens em até 24 horas (quando o CDC estabelece 7 dias) seriam dois deles.

Em março de 2017, o titular do ofício do consumidor e ordem econômica em São Paulo reque-

reu liminarmente²⁶ a nulidade do art. 13 da resolução que autoriza as companhias aéreas a cobrarem taxas para o despacho de bagagens e a condenação da Anac a esclarecer como se dará a restrição do peso e conteúdo da bagagem de mão permitida pelo art. 14, § 2º. A medida liminar foi deferida, todavia o Tribunal Regional Federal, em 27/3/2017, ao julgar o agravo de instrumento interposto pela Anac, deferiu parcialmente o efeito suspensivo ativo, apenas quanto ao art. 14, § 2º, mantendo a franquia de bagagem anterior à Resolução.

Apesar de ter sido confirmada em segunda instância, nova decisão²⁷ da 10ª Vara Federal do Ceará revogou a liminar que suspendia a aplicação da norma. Para suspender a decisão que revogou a liminar favorável ao MPF, ajuizou-se reclamação²⁸ no STJ, com o intuito de definir o juízo competente para processar e julgar as diferentes ações civis²⁹ públicas em trâmite pelo país, a qual se encontra pendente de julgamento. Tal medida visa restabelecer as decisões da Justiça Federal paulista e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que proibiram a cobrança da bagagem despachada. A reclamação foi ajuizada pela subprocuradora-geral da República Sandra Cureau, com a colaboração do Grupo de Trabalho Transportes, da 3ª CCR. O Conflito de Competência e a Reclamação, sob relatoria da ministra Assusete Magalhães, são acompanhados pelo coordenador da Câmara e não possuem data prevista para julgamento³⁰.

No dia 31 de outubro de 2017, a procuradora regional da República e integrante do GT Transportes, Maria Emília de Araújo, participou de audiência pública promovida pela Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados para debater o fim da franquia de bagagem aérea. No dia 22 de novembro desse ano, em nova audiência pública, desta vez promovida pela Comissão de Viação e Transportes, a referida procuradora também se fez presente para discutir o mesmo tema. Em ambas as oportunidades, criticou-se o teor da Resolução nº 400/2016 da Anac. Defendeu-se que o problema da aviação brasileira é o alto custo da atividade e que a Resolução foi publicada com o propósito de aumentar a arrecadação das empresas. Ressaltou-se, ademais, que não houve diminuição das tarifas de transporte aéreo a partir da entrada em vigor da nova proposta.

26 ACP nº 002138-55.2017.403.6100, distribuída à 22ª Vara Federal de São Paulo.

27 CC nº 151.550/CE.

28 RCL nº 34.691/CE

29 Ações Cíveis Públicas nº 0000752-93.2017.4.01.3400, em trâmite na 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal; nº 0002138-55.2017.403.6100, em curso na 22ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Paulo, e nº 0810187-28.2016.4.05.8300, em trâmite na 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará e nº 0810187-28.2016.4.

30 A titularidade de ambas as ações propostas pelo MPF no STJ, CC e RCL é da subprocuradora-geral da República Sandra Cureau.

3.3 Gestão

A atividade de gestão compreende aspectos relacionados ao gerenciamento da Câmara tanto em relação ao seu planejamento temático quanto aos aspectos administrativos, os quais abarcam o gerenciamento de pessoas, de comunicação, de conhecimento, de documentação e do seu orçamento.

3.3.1 Planejamento temático

O planejamento temático da Câmara vigente para o biênio 2015-2016 foi definido na oficina da 1ª Revisão do Planejamento Temático da 3ª CCR, realizada nos dias 21 e 22 de maio de 2015. O referido documento previu 8 (oito) Objetivos Estratégicos, materializados em um conjunto de 15 (quinze) Indicadores e 22 (vinte e duas) Iniciativas Estratégicas, conforme tabela a seguir.

Tabela 15 - Planejamento Temático da 3ª CCR		
Objetivo Estratégico	Indicadores Estratégicos	Iniciativas Estratégicas
OE1 - Promover o contínuo aprimoramento de membros e servidores nos temas de atuação da 3ª CCR.	IE1 - Quantidade de membros e servidores capacitados em Defesa do Consumidor, Regulação Econômica e Defesa da Concorrência. IE2 - Quantidade de oferta de treinamento e desenvolvimento nos temas de interesse da Câmara.	IN1 - Criar programa de treinamento e desenvolvimento voltados à temática da Câmara, prioritariamente por meio de parcerias com a ESMPU. IN2 - Promover, incentivar e divulgar a realização de treinamento e desenvolvimento voltados à temática da Câmara.
OE2 - Fortalecer a articulação e a atuação conjunta com as Câmaras, o PFDC e os demais órgãos do MPF.	IE3 - Participação em GTs intercamerais. IE4 - Quantidade de ações conjuntas (manifestações, eventos, notas técnicas etc.).	IN3 - Criar calendário de reuniões entre os coordenadores das CCRs visando ao estabelecimento de propostas de trabalho e diretrizes comuns aos procuradores naturais.

Tabela 15 - Planejamento Temático da 3ª CCR		
Objetivo Estratégico	Indicadores Estratégicos	Iniciativas Estratégicas
OE3 - Aprimorar a gestão da informação estruturada na temática da 3ª CCR.	IE5 - Quantidade de informações estruturadas catalogadas. IE6 - Quantidade de representações/notícias de fato no tema Defesa do Consumidor e Ordem Econômica.	IN4 - Elaborar árvore de temas e subtemas para registro no sistema Único, conforme necessidade da 3ª CCR, em complemento à tabela do CNMP. Responsável: Dr. Paulo José Rocha Júnior. IN5 - Elaborar manual de orientação para cadastro de informações, no sistema Único, direcionado às unidades da base. IN6 - Criar projeto em conjunto com a Sejud para customização do sistema Único da 3ª CCR, de forma a permitir a criação de novos campos tabelados, conforme a necessidade da Câmara. IN7 - Publicar relatórios gerenciais a partir de bancos de dados de instituições parceiras conveniadas. IN8 - Publicar relatórios gerenciais das atividades da Câmara por meio da ferramenta BI. IN9 - Elaborar relatórios gerenciais relacionados aos procedimentos submetidos à revisão por meio da ferramenta BI.
OE4 - Promover parcerias visando à proteção do consumidor, à melhoria das práticas regulatórias e à defesa da concorrência.	IE7 - Quantidade de termos de cooperação firmados.	IN10 - Elaborar plano de trabalho para implementação dos acordos de cooperação técnica. Responsável: Assessoria da 3ª CCR. IN11 - Promover a celebração de acordos de cooperação técnica com os Ministérios Públicos Estaduais.
OE5 - Aprimorar mecanismos de coordenação na temática da 3ª CCR.	IE8 - Quantidade de enunciados e orientações aprovados pelo Colegiado. IE9 - Número de documentos (relatórios, pareceres técnicos, cartilhas, votos paradigmáticos) produzidos pela 3ª CCR para orientação aos procuradores naturais.	IN12 - Elaborar manual de funcionamento dos GTs no âmbito da 3ª Câmara. Responsável: Luiz Augusto Santos Lima. IN13 - Criar o catálogo de atuações exitosas e relevantes nos processos submetidos à revisão. Responsável: Assessoria da 3ª CCR. IN14 - Elaboração de boletim de revisão e coordenação e informativo de decisões.

Tabela 15 - Planejamento Temático da 3ª CCR		
Objetivo Estratégico	Indicadores Estratégicos	Iniciativas Estratégicas
<p>OE6 – Fomentar as boas práticas no âmbito dos serviços públicos regulados, visando garantir a sua adequada prestação e os direitos dos consumidores.</p>	<p>IE10 – Percentual de documentos encaminhados pela 3ª CCR (inclusive dos seus GTs) a autoridades reguladoras com sugestões acatadas de aperfeiçoamento na regulação. IE11 – Quantidade de documentos (recomendações, TACs dos GTs, notas técnicas e outros instrumentos) encaminhados pela 3ª CCR a autoridades reguladoras visando à melhoria da regulação econômica.</p>	<p>IN15 – Criar rotina de relacionamento com a Secretaria de Apoio Pericial, para acompanhamento das políticas públicas com foco na atuação preventiva nas temáticas da 3ª CCR, a prestação de suporte técnico célere e eficaz, especialmente aos seus Grupos de Trabalho. IN16 – Estabelecer o Planejamento Estratégico para os GTs. IN17 – Implementar sistemática de acompanhamento do Cadastro de Reclamações Fundamentadas do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, a fim de definir estratégias de atuação no âmbito da coordenação da 3ª CCR. IN18 – Implementar rotina de acompanhamento das políticas públicas com foco na atuação preventiva das temáticas prioritárias da 3ª CCR.</p>
<p>OE7 – Zelar pela observância dos princípios constitucionais da livre iniciativa e da defesa da concorrência na atividade econômica.</p>	<p>IE12 – Quantidade de documentos (recomendações, TACs dos GTs, notas técnicas e outros instrumentos) encaminhados pela 3ª CCR a autoridades públicas federais visando à promoção da concorrência e à eliminação de falhas ou lacunas regulatórias. IE13 – Quantidade de TACs e de Recomendações na área temática da 3ª CCR (indicador de acompanhamento). IE14 – Quantidade de ACPs na área temática da 3ª CCR (indicador de acompanhamento).</p>	<p>IN19 – Criar rotina de intercâmbio de informações com a representação do MPF no Conselho Administrativo de Defesa Econômica, visando identificar decisões relevantes do Cade nas áreas temáticas prioritárias da 3ª CCR. Responsável: Dr. Lafayette Josué Petter. IN20 – Firmar Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Acompanhamento Econômico (Seae), com vistas ao intercâmbio de informações na área da advocacia da concorrência. Responsável: Dr. Lafayette Josué Petter e Dr. Luiz Augusto Santos Lima.</p>

Tabela 15 - Planejamento Temático da 3ª CCR

Objetivo Estratégico	Indicadores Estratégicos	Iniciativas Estratégicas
OE8 - Fortalecer iniciativas institucionais que promovam a efetiva proteção aos consumidores e à higidez do Sistema Financeiro Nacional e do mercado de capitais.	IE15 - Participação formal da 3ª CCR em reuniões/seminários/encontros promovidos por entidades públicas ou privadas que atuam na defesa dos consumidores, da concorrência e do mercado de capitais. IE16 - Número de iniciativas/programas desenvolvidos por entidades públicas e privadas que promovam a defesa dos consumidores, da concorrência e do mercado de capitais apoiadas pela 3ª CCR.	IN21 - Realizar levantamento sobre a adesão dos procuradores que atuam na temática da Câmara à plataforma Consumidor Vencedor e sobre o quantitativo de inserções de decisões judiciais favoráveis ao consumidor. IN22 - Instituir o processo de mapeamento, acompanhamento e divulgação de decisões judiciais, provisórias e definitivas, favoráveis ao consumidor, bem como de TACs e recomendações do MPF.

Na ausência de planejamento temático estabelecido especificamente para o ano de 2017, o planejamento anterior foi utilizado por referência para a realização das atividades, que foram realizadas adequadamente alinhadas a ele, conforme evidencia o presente relatório, no qual se procurou, sempre que possível, apresentar a vinculação das atividades realizadas aos objetivos, indicadores e iniciativas estratégicos estabelecidos.

3.3.2 Agenda de Trabalho

No contexto apresentado na seção anterior, a Câmara, promoveu, em dezembro de 2016, reunião com coordenadores de seus Grupos de Trabalho e com procuradores de escritórios de consumidor para apresentar proposta de atuação, pautada no fortalecimento institucional e na delimitação do seu direcionamento estratégico.

Como desdobramento do referido encontro, foi posteriormente aprovada, na 4ª Sessão Ordinária de Coordenação da 3ª CCR, em 30 de maio de 2017, a Agenda de Trabalho para o Biênio 2017-2018, com o objetivo de identificar problemas de acentuada relevância nas áreas de atuação prioritária da Câmara, relacionados à infraestrutura e aos serviços públicos regulados de modo geral, e fomentar a elaboração de instrumentos de apoio à atuação finalística, com vistas ao compartilhamento de boas práticas e iniciativas exitosas em questões controversas e relevantes.

A Agenda de Trabalho teve por objetivo direcionar a atuação da Câmara, em consonância com o Planejamento Estratégico vigente, sem prejuízo da atuação em iniciativas paralelas relacionadas a questões regulatórias e a modelos de gestão e de governança.

Considerando os temas predominantes de atuação do MPF na área, a possibilidade de impacto econômico e social da atuação, a atualidade temática, o volume de procedimentos extrajudiciais e judiciais, a recorrência no debate público pelos meios de comunicação e em pesquisas de opinião e a relevância e aderência do tema ao direcionamento estratégico, a Agenda de Trabalho para o Biênio 2017-2018 aprovada pelo Colegiado definiu a estratégia de atuação e os seguintes temas prioritários:

- Prorrogação dos contratos de concessão de ferrovias;
- Nova licitação dos contratos de concessão de rodovias federais;
- Qualidade dos serviços de telecomunicações;
- Serviços postais.

Do conteúdo descrito neste relatório, pode se verificar que ações relevantes foram realizadas em consonância com a Agenda, em especial no que toca ao segmento de transporte ferroviário, com o estabelecimento de uma ação coordenada, cujo resultado concreto foi o acatamento da recomendação exarada pelo MPF; ao segmento de transporte rodoviário, que alinou os esforços de membros na especialização no tema e na estruturação de uma ação coordenada; e o segmento de qualidade dos serviços de telecomunicações, que contou com a manifestação em audiência pública que tratava da discussão regulatória da matéria.

Ademais, com o intuito de ampliar posteriormente a agenda de temas prioritários, abarcando pelo menos um item de cada um dos Grupos de Trabalho da 3ª CCR (Telecomunicações; Tecnologias da Informação e Comunicação; Transportes; Mercados de Capitais, Defesa da Concorrência e Propriedade Intelectual; Sistema Financeiro Nacional; Planos de Saúde; Energia e Combustíveis), a orientação emanada pela Câmara foi no sentido de que os GTs reunissem esforços em torno de instrumentos específicos, como ações coordenadas, roteiros de atuação, orientações e enunciados, com foco nos temas prioritários definidos pelo Colegiado.

3.3.3 Gestão de pessoas

Recursos humanos

Conforme descrito, ao final do ano de 2017, a equipe da Câmara era composta por 26 servidores, 2 terceirizados e 4 estagiários, totalizando 32 colaboradores.

Treinamento e desenvolvimento

Considerando as especificidades de atuação da Câmara, cuja temática abarca amplo espectro de setores com discussões técnicas complexas, demandando conhecimento especializado e multidisciplinar, a Câmara destaca especial atenção para a promoção do aprendizado e crescimento tanto dos membros que atuam na temática quanto de seus servidores e colaboradores.

Assim, foram enviados, aos membros, servidores e colaboradores, informativos periódicos, com o objetivo de divulgar cursos promovidos pela Secretaria de Educação e Desenvolvimento Profissional (Sedep), pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap), pelo Instituto Legislativo Brasileiro (Senado Federal), pela Fundação Getulio Vargas (FGV), pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pela Escola Virtual da Secretaria de Orçamento Federal (SOF).

O objetivo principal da divulgação de cursos gratuitos é incentivar os colegas a identificar cursos que atendam às suas necessidades, auxiliando-os em sua formação profissional e na consolidação de conhecimentos, em um cenário de ampla restrição orçamentária.

Foram realizadas 1.646 (mil seiscentas e quarenta e seis) horas de cursos pelos servidores da 3ª CCR. Vale destacar que a aparente significativa diferença entre o número de horas de cursos realizados nos anos de 2016 e 2017 se deve ao fato de que, a partir de 2017, não foram computados os cursos realizados por servidores lotados nos gabinetes dos representantes da Câmara nos estados, o que ocorria anteriormente.

Clima organizacional e qualidade de vida

A Câmara, tradicionalmente, estimula e apoia iniciativas orientadas à qualidade de vida no trabalho e à manutenção de adequado clima organizacional. Nesse sentido, teve sequência o projeto intitulado “Juntos”, que tem o intuito de valorizar a equipe e promover o bem-estar entre os colaboradores.

O projeto “Juntos” compreende ações motivacionais e de interação, em especial pela celebração de datas comemorativas e realização de confraternizações.

3.3.4 Gestão da comunicação

Comunicação interna

Em 2017, a 3ª Câmara produziu boletins regulares orientados para o seu público interno: o *Clipping* dos Eixos Temáticos³¹, um periódico quinzenal, enviado por e-mail aos membros integrantes dos Grupos de Trabalho da 3ª CCR e aos titulares de cargos exclusivos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica. Esse periódico contém uma seleção de notícias relevantes, coletadas da grande mídia, da mídia especializada, de órgãos reguladores e de órgãos legislativos, referentes às grandes áreas temáticas definidas pela 3ª CCR e abrangidas pelos Grupos de Trabalho.

O *clipping* é encaminhado aos membros quinzenalmente e permite mantê-los informados sem recorrer ao envio frequente de e-mails, reservados a assuntos de urgência.³² Ao longo de 2018, foram produzidas 20 edições do *clipping*, entre os meses de fevereiro e dezembro, os quais permanecem disponíveis na intranet da Câmara.

31 IN14 - Elaboração de boletim de revisão e coordenação e informativo de decisões.

32 A periodicidade quinzenal foi definida após um tempo de experimentação com o envio mensal, por ser um bom compromisso entre a frequência de envio e a atualidade do conteúdo.

Intranet

A partir do lançamento da intranet do MPF, em 6 de maio de 2014, a 3ª CCR dispõe de um sítio eletrônico voltado ao público interno (membros e servidores). Desde então a Câmara tem concentrado esforços no processo de publicização de informações relevantes nesse ambiente eletrônico.

De outra parte, também tem explorado esse espaço para divulgar conteúdo técnico e útil à atividade finalística e estratégica dos procuradores que atuam nos temas afetos à 3ª CCR.

3.4.2 Comunicação externa

Internet

No final de dezembro de 2015, foi lançado novo portal do MPF, inaugurando um *layout* mais moderno. Nesse ambiente, no site específico da 3ª CCR, são disponibilizadas informações de interesse da sociedade em geral e do cidadão, nos temas afetos a Consumidor e Ordem Econômica.

3.3.5 Gestão da Informação e do Conhecimento

Os desafios enfrentados no ano de 2017 reforçaram a importância de a Câmara concentrar esforços na sistematização da informação e do conhecimento. Nesse sentido, foi identificada a necessidade de desenvolvimento de produtos e ferramentas que propiciem à Câmara, aos GTs e aos escritórios que atuam na temática:

- a) identificação de problemas relacionados às relações de consumo e aos arcabouços regulatórios;
- b) diagnósticos setoriais estruturados;
- c) instrumentos de acompanhamento setorial;

- d) organização da jurisprudência da Câmara e dos tribunais superiores;
- e) mapeamento de procedimentos extrajudiciais e judiciais relacionados à temática da Câmara; e
- f) acesso à base de dados e informações de órgãos e instituições parceiros que possam contribuir com a atuação do MPF, entre outros.

Essas iniciativas esbarram, em certa medida, nas limitações dos sistemas e fontes de informação da instituição. Além do sistema Único, são utilizados como ferramentas de gestão da informação o gerador de relatórios Extractus³³, a ferramenta de *Business Intelligence* MicroStrategy e a ferramenta de busca Aptus.

Muitas das dificuldades são consequência da grande complexidade do dado cadastrado no sistema Único, decorrente da elevada quantidade de atividades e assuntos inerentes à atividade-fim do MPF, que gera, por um lado, incorreções de cadastramento (que vêm a contaminar e distorcer as informações extraídas) e, por outro lado, criam dificuldades na modelagem dos algoritmos de extração de informação (que precisam levar em conta as múltiplas possibilidades no trâmite de procedimentos, processos, documentos e providências; assim como as alterações históricas do próprio sistema, que podem ter reflexo na base de dados).

Somam-se a essas dificuldades outras que decorrem das tabelas adotadas pelo MPF, como a Tabela de Temas do CNMP, que, por seguir uma taxonomia de base jurídica, não atende a todas as necessidades da atividade de coordenação e de uniformização da revisão de um órgão afeto à ordem econômica.

A 3ª CCR tem envidado esforços para superar ou contornar essas dificuldades. O Projeto de BI da Revisão e a interlocução com Sejud, Stic e outras CCRs têm avançado na utilização mais proveitosa e confiável das ferramentas de extração da informação. No último caso, a criação do Grupo Técnico das Câmaras recompensou a união de forças entre as CCRs, no sentido de discutir necessidades comuns, definir prioridades e firmar compromissos com as áreas técnicas. Alguns aprimoramentos do sistema Único, ainda de natureza operacional, já foram conquistadas desse trabalho conjunto. Esperam-se outras melhorias na gestão da informação, incluindo

33 O Extractus substituiu o antigo GCons no fim de 2016.

uma modelagem mais ampla da extração de informações da base do Único, passo que é imprescindível para uma moderna gestão com base em dados.

A respeito da tabela de temas, têm sido feitos alguns estudos internos e atividades, como a sistematização dos trabalhos dos GTs e a uniformização da estrutura dos votos e da pauta das sessões de revisão, entre outras, visando ao cotejo com a tabela do CNMP. No entanto, propostas de alteração mais profunda da tabela exigem ampla interlocução com CNMP, com os MPs estaduais, e até com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), uma vez que as tabelas de ambos os Conselhos guardam estreita correspondência. Esses obstáculos, somados à ausência de critérios propriamente econômicos na definição dos temas, levaram a 3ª CCR a ponderar o real alcance de sua proposta original de alteração da árvore de temas.

Com seguimento em 2018, a 3ª CCR deve focar-se na elaboração de critérios de cadastramento que atendam às suas necessidades de informação a partir das tabelas existentes. Na sequência, a Câmara também deverá envidar esforços para garantir o treinamento dos servidores responsáveis pelo cadastramento na primeira instância³⁴, bem como para preparar glossário didático (que será incluído no sistema Único) e cartilha de instruções, e promover outras ações pedagógicas pertinentes.

Registrem-se, por fim, as expectativas com o projeto da Comunidade do Conhecimento, desenvolvido pela Sejud, que deverá propiciar uma moderna gestão do conhecimento, fundamental na atuação em temas que requerem conhecimento especializado e extrajurídico.

3.3.6 Gestão de documentos

A gestão documental da 3ª CCR é realizada de forma centralizada. Os expedientes produzidos com maior frequência pela Câmara são ofícios, despachos e informações. Por sua vez, os ofícios, e-mails, relatórios e pareceres técnicos se destacam como os expedientes mais recebidos.

A rotina de gestão de documentos inclui ainda as comunicações à 3ª CCR de declínio de atribuição, instauração de procedimentos (que abrange instauração de inquérito civil, conversão e procedimentos preparatórios), prorrogações de prazos, recomendações, termos de ajustamento de condutas e ações civis públicas.

34 IE5 - Quantidade de informações estruturadas catalogadas.

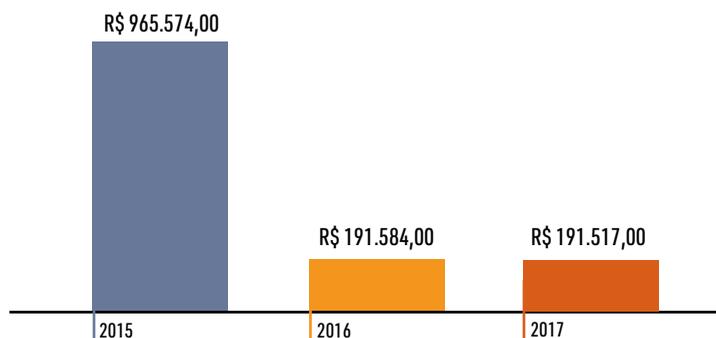
A tabela 16 apresenta a quantidade de comunicações feitas à 3ª CCR de janeiro a dezembro de 2017³⁵:

Tabela 16 - Comunicações à 3ª CCR em 2017	
Tipo de comunicação	Quantidade
Declínio de atribuição	134
Instauração de procedimentos	625
Prorrogação de prazo	148
Recomendações	11
Termo de ajustamento de conduta (TAC)	01
Conflito de competência	01
Indeferimento de instauração/arquivamento	43

3.3.7 Gestão orçamentária

O exercício de 2017, assim como o de 2016, foi novamente marcado pelo escasso orçamento. O orçamento aprovado para a Câmara foi de R\$ 191.517,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e dezessete reais), valor pouco menor que aquele destinado à Câmara em 2016, conforme se observa do gráfico 8:

Orçamento Anual



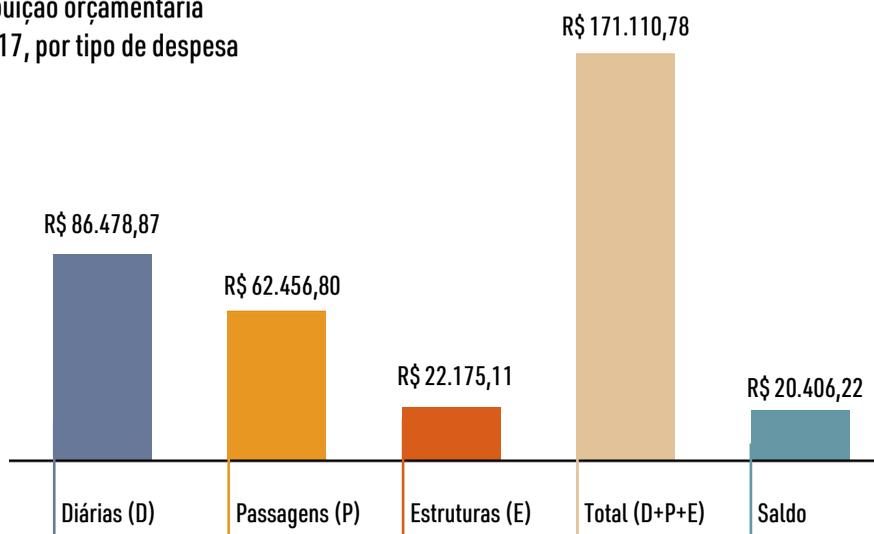
35 OE3 – Aprimorar a gestão da informação estruturada na temática da 3ª CCR.

IE5 – Quantidade de informações estruturadas catalogadas.

E6 – Quantidade de representações/notícias de fato no tema Defesa do Consumidor e Ordem Econômica.

Do total de disponibilidade orçamentária, foram executadas despesas no montante de R\$ 171.110,78 (cento e setenta e um mil, cento e dez reais e setenta e oito centavos), ou 89,34% do orçamento destinado às atividades da 3ª CCR, restando um saldo de R\$ 20.406,22 (vinte mil, quatrocentos e seis reais e vinte e dois centavos), explicado, em grande medida, pela impossibilidade de deslocamento de alguns membros para participar de atividades programadas da Câmara. Desse montante do orçamento, foram consumidos 50,54% com o pagamento de diárias, 33,48% com passagens e 12,48% com estrutura. O gráfico 9 apresenta os referidos dados consolidados:

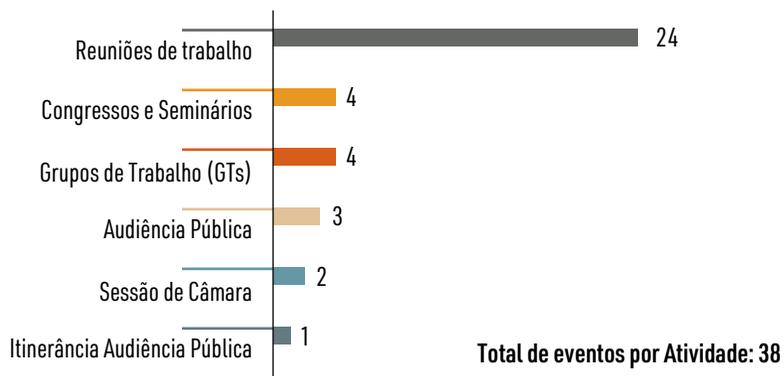
Distribuição orçamentária em 2017, por tipo de despesa



Os recursos dispendidos foram empregados na realização de 38 (trinta e oito) atividades, entre Audiências Públicas, Congressos e Seminários, Grupos de Trabalho e Reuniões de Trabalho.

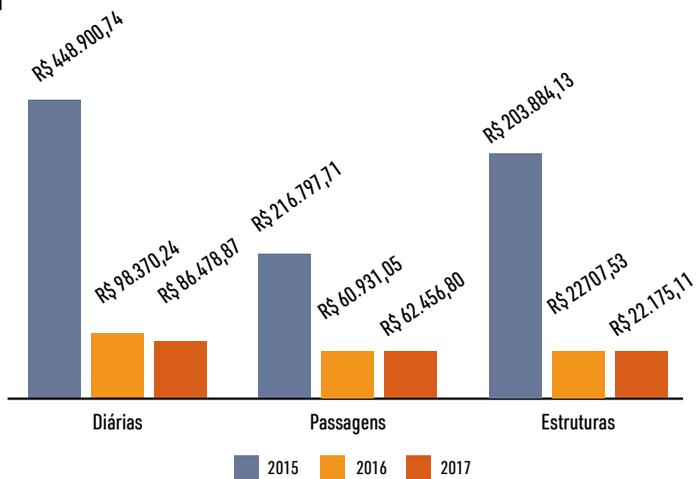
O gráfico 10 discrimina as despesas custeadas no exercício de 2017, por tipo de atividade:

Distribuição orçamentária em 2017, por tipo de atividade



O gráfico 11 apresenta os dados históricos de execução orçamentária, conforme tipo de despesa³⁶:

Execução orçamentária



36 Do total executado com diárias e passagens, 93,93% foram relacionados a membros e 6,07% foram relacionados a servidores.

4. Projetos

4.1 Business Intelligence

A Portaria SG/MPF nº 844, de 6 de setembro de 2016, aprovou o projeto de *Business Intelligence* (BI) da 3ª CCR, código P0141. O referido projeto tem por escopo o desenvolvimento de vários relatórios gerenciais em BI, conforme previsto no Planejamento Estratégico da Instituição, na perspectiva de “Processos Internos”, e incorporado ao Planejamento Temático da Câmara como iniciativa, na atualização do planejamento ocorrida em 2015³⁷.

No levantamento dos requisitos do projeto, ficaram estabelecidos relatórios com dados referentes aos procedimentos movimentados para a Câmara, aos prazos de trâmite dentro da unidade e à quantidade de autos distribuídos detalhados por período, classe, finalidade, motivo de entrada, membro relator, servidor designado, estado de autuação e assunto.

Em relação às informações dos autos deliberados nas Sessões de Revisão, os relatórios foram detalhados por período, classe, membro relator, servidor designado, sessão de julgamento, estado, assunto e tipo de decisão.

Foram levantados, também, requisitos relacionados ao tempo de permanência dos autos na Assessoria de Revisão e ao tempo do cadastro do voto até a sua deliberação. Ademais, foram incluídos relatórios referentes aos autos instaurados nos escritórios de origem, recomendações expedidas, TACs firmados e ações ajuizadas na temática da Câmara, com vistas a aprimorar a gestão da informação na temática.

Versões preliminares dos painéis já foram entregues, e a Assessoria de Gestão da Informação tem envidado esforços para validar os dados e propor aprimoramentos. De fato, alguns dados já podem ser obtidos pela ferramenta de *Business Intelligence*, embora ainda persistam dificul-

37 OE3 – Aprimorar a gestão da informação estruturada na temática da 3ª CCR.

IN8 – Publicar relatórios gerenciais das atividades da Câmara por meio da ferramenta BI.

IN9 – Elaborar relatórios gerenciais relacionados aos procedimentos submetidos à revisão por meio da ferramenta BI.

dades que devem ser superadas até o encerramento do projeto³⁸. Discussões mantidas entre a 3ª CCR, outras Câmaras, a Secretaria Jurídica e de Documentação (Sejud) e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Stic) têm deixado claro que a base de dados do sistema Único é de complexidade não trivial e que algumas dificuldades na extração de dados só serão superadas com o tempo e com a concentração de esforços que transcendam o âmbito de um projeto individual. Mesmo assim, a 3ª CCR considera que seu projeto tem sido um sucesso e um passo importante para a sua capacidade de promover uma gestão baseada em dados.

O encerramento do projeto está previsto para 29 de junho de 2018, conforme Portaria SG/MPF nº 1.138, de 11 de dezembro de 2017.

4.2 Sistema de Gerenciamento de Eventos

No intuito de aperfeiçoar o procedimento de gestão de eventos, foi solicitado à Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação (Stic) o desenvolvimento de um “Sistema de Gerenciamento de Eventos”, com diversas funcionalidades. A partir de então foi elaborado um projeto, aprovado pelo Subcomitê Consultivo de Projetos do MPF, em novembro de 2015, para o desenvolvimento desse sistema, com disponibilidade na intranet do MPF a todos os interessados.

A inspiração foi a planilha de Excel, utilizada até 2016, em que eram registrados os eventos e que possibilitava a extração de relatórios e estatísticas de uso frequente, por meio de macros programadas em *Visual Basic for Applications* (VBA). Essa planilha, com rotinas automatizadas, facilitou sobremaneira o trabalho dos servidores encarregados de organizar os eventos da Câmara, seja tornando o procedimento mais padronizado, seja fornecendo o registro do que era feito.

O sistema solicitado por meio do projeto deveria reproduzir os ganhos obtidos com a planilha e superar seus limites técnicos. Nos termos em que foi concebido, o sistema não ficou restrito às rotinas da 3ª CCR mas também contemplaria as necessidades de outros órgãos do MPF, além de se comunicar com a Central de Viagens e Eventos, facilitando o fluxo e o registro das informações relacionadas aos eventos do MPF.

38 Observe-se, por exemplo, que alguns dados apresentados neste relatório têm origem na ferramenta de *Business Intelligence*, embora outros precisaram recorrer a outras ferramentas.

Em testes rotineiros, desde o início de 2017, o sistema foi sendo aprovado para o uso contínuo, e em dezembro o projeto foi finalizado, entrando na fase de manutenção, que garante à 3ª CCR a possibilidade de solicitar correção de erros e *bugs* e a inclusão de novas funcionalidades. A planilha, que foi utilizada como procedimento paralelo ao longo da maior parte do ano, foi abandonada; e o sistema, definitivamente adotado, inclusive por outras unidades, conforme a 3ª CCR teve conhecimento.

5. Eventos

Os eventos organizados pela 3ª CCR, de modo geral, foram fortemente impactados por restrições orçamentárias. Não por outra razão, em 2016, foram suspensos os Encontros Nacionais, Regionais, Temáticos e a realização de Congressos e Seminários³⁹. Todavia, mesmo nesse cenário, foi possível realizar, com limitado ou quase nenhum impacto financeiro, alguns eventos importantes:

5.1 Semana de Educação Financeira

A 4ª Semana Nacional de Educação Financeira foi realizada em parceria com a Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Profissional (Sedep), nos dias 10 a 12 de maio de 2017, na Procuradoria-Geral da República. Durante os três dias, autoridades convidadas e servidores da PGR e de outros órgãos ministraram oficinas relacionadas aos seguintes temas: economia criativa, endividamento, investimentos e tecnologia a favor das finanças.

A Semana Nacional de Educação Financeira foi aberta com a palestra da jornalista Mara Luquet, especialista em finanças pessoais, que tratou da reforma da Previdência Social, em tramitação no Congresso Nacional. Na ocasião, destacou que a reforma é uma tendência forte em vários países, em razão do aumento da expectativa de vida nos últimos anos. Sob essa perspectiva, a colunista sugeriu investimentos responsáveis, adequados ao perfil e aos projetos de vida de cada um.

No dia 11 de maio, as servidoras do MPF Ana Quitéria e Isabela Medeiros conduziram a oficina “Como cuidar do seu bolso”, que teve como público-alvo alunos do Centro Educacional São Francisco, de São Sebastião (DF). As servidoras apresentaram os conceitos básicos sobre educação financeira, a importância do consumo consciente e sustentável e o papel do investimento na realização de sonhos, bem como os aspectos relacionados aos conceitos econômicos como inflação e juros.

39 Ofício da PGR nº 197/2016.

Nessa mesma ocasião, foram apresentadas ao público técnicas e ferramentas essenciais na criação de metas financeiras durante a palestra “Economia Criativa: saiba como multiplicar seu dinheiro”. Para balancear os custos financeiros do dia a dia, a palestrante recomendou a utilização de 50% da renda para despesas essenciais, 35% para prioridades financeiras (dívidas, investimentos em poupança) e cerca de 15% para lazer e hobbies.

No dia 12 de maio, foi realizada a oficina “Use a tecnologia a favor das suas finanças”, ocasião em que o especialista João Carlos Vasconcelos, funcionário do Banco do Brasil, apresentou os novos produtos financeiros ofertados pelas *fintechs*. Segundo o palestrante, a expressão nasceu de uma combinação das palavras em inglês *financial* (finanças) e *technology* (tecnologia), usada para definir novas empresas que ofertam serviços financeiros por aplicativos ou internet.

A palestra “Vá além da caderneta de poupança!”, conduzida pelo servidor Joceli da Silva Silva, encerrou a Semana Enef apresentando o Tesouro Direto como uma alternativa ao tradicional investimento em caderneta de poupança. Durante a oficina, Joceli esclareceu os primeiros passos que devem ser tomados para quem deseja aplicar seus recursos em títulos públicos, passando por perfis de investimento, preços de títulos até características de tributação.

5.2 Reunião com representantes do Ministério Público dos estados sobre segurança alimentar

A 3ª CCR promoveu uma reunião, em setembro de 2017, com representantes dos Ministérios Públicos estaduais sobre segurança alimentar. O encontro foi resultado de uma parceria de mais de dois anos firmada por meio de termos de cooperação entre o MPF e os MPs estaduais.

A reunião teve por finalidade debater estratégias voltadas ao controle e à fiscalização do uso de agrotóxicos no Brasil, e avaliar alterações legislativas que poderiam flexibilizar o registro dessas substâncias em âmbito nacional.

A reunião também contou com a participação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). O objetivo da ação, foi estabelecer um canal de diálogo entre o MP brasileiro, o Mapa e a Anvisa a respeito de questões

afetas à segurança alimentar que têm afligido o MPF e os Ministérios Públicos estaduais, como problemas relacionados à quantidade de agrotóxicos nos alimentos, por exemplo.

Uma das preocupações levantadas na ocasião foi a possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 6.299/2002 – originário do Senado e atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados –, que altera a atual Lei de Agrotóxicos (Lei nº 7.802/1989). Especula-se que o Governo Federal edite uma medida provisória, com teor semelhante à proposta legislativa, mais permissiva em relação à legislação atual. Diante disso, ficou acordado que será apresentada manifestação conjunta assinada pelos diferentes ramos do MP brasileiro, posicionando-se sobre o texto final da proposição.

Outro assunto discutido na reunião foi a necessidade de ampliação dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (Lacens) com o intuito de garantir a regularidade da atividade de monitoramento de resíduos. A transparência das informações relativas ao registro de agrotóxicos e às infrações aplicadas pelo Mapa também foi destaque.

Durante a reunião, o coordenador da 3ª CCR e promotores de Justiça que participaram do evento decidiram expedir duas recomendações conjuntas. A primeira pedirá que o Mapa envie ao Ministério Público Estadual, regularmente, cópia dos procedimentos de fiscalização relacionados ao tema de segurança alimentar. A segunda recomendação, por sua vez, será destinada ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea), e sugerirá providências quanto à fiscalização da atividade de emissão de receituários agrônômicos pelos engenheiros agrônomos, uma vez que tais receituários são requisito obrigatório para a compra de agrotóxicos.

Ao longo da reunião, também foi questionado o emprego em larga escala do antibiótico Colistina na ração do gado. Ao consumir a carne bovina, o ser humano acaba desenvolvendo resistência à medicação. A despeito do malefício comprovado, o Mapa liberou a substância por mais dois anos, que seria o período necessário para acabar o estoque da mercadoria no Brasil.

Esse tema foi objeto de atuação coordenada entre a procuradora Adriana Fernandes (PR/SP) e o procurador de Justiça Ciro Scheraiber (coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor do Paraná), e como resultado foi ajuizada a Ação Civil Pública nº 5026342-78.2017.4.03.6100, solicitando a suspensão do art. 2º da Instrução Normativa nº 45, de 2016, do Mapa, que permitia a comercialização do produto (Colistina) para ser adicionada à ração animal.

Em sua ação, o MPF questionou o Mapa quanto ao conhecimento do volume do estoque remanescente nas empresas e as implicações do uso do Colistina durante o prazo permitido pela Instrução Normativa. Em sua resposta, o órgão informou não ter como mensurar as implicações do uso do volume remanescente de aditivos contendo o produto e que os prazos foram estabelecidos atendendo ao princípio da razoabilidade e para a adaptação da cadeia produtiva, conforme solicitação de entidades representativas do setor produtivo. No entendimento do MPF, contudo, o Mapa teria privilegiado os interesses econômicos envolvidos, sem atentar para os riscos à saúde pública relacionados à questão.

A Justiça Federal de São Paulo acolheu o pleito ministerial e concedeu, em dezembro de 2017, a liminar requerida, determinando a proibição da fabricação, comercialização e uso de aditivos zootécnicos melhoradores de desempenho que contenham o antibiótico Colistina (Poliximina E). A decisão determinou ainda a apreensão de todo produto existente nas empresas importadoras e produtoras do aditivo, além de seu recolhimento nas empresas que o comercializam.

5.3 Reunião Estratégica

Nos dias 27 e 28 de novembro, a 3ª CCR promoveu reuniões estratégicas para apresentar uma retrospectiva da atuação em 2017 e propor novas diretrizes para 2018. Os encontros contaram com a participação de membros do Colegiado, de titulares dos escritórios especializados, de coordenadores de Grupos de Trabalho e de membros que atuam na temática.

O coordenador José Elaeres Marques Teixeira destacou o principal objetivo da Câmara para o próximo ano: fortalecer e otimizar a atuação especializada dos membros na defesa do consumidor e da ordem econômica. Para isso, sugeriu a estruturação de procedimentos coletivos, o fortalecimento da atuação extrajudicial, a reorientação da atuação judicial e a instituição de escritórios nacionais especializados.

Durante a reunião, foi apresentado diagnóstico apontando que a dispersão da atuação tem dificultado o enfrentamento de casos abrangentes, relevantes e de repercussão nacional. Em razão disso, a 3ª CCR pretende avançar na especialização dos membros da temática, redistribuindo temas de repercussão nacional para os escritórios que aderirem à nova sistemática.

A modernização visa priorizar casos mais importantes em detrimento de assuntos de baixa relevância. Verificou-se que o excessivo número de demandas de pouca relevância tem prejudicado a atuação qualificada nas questões de maior relevância social, sendo necessário, portanto, reorientar o modelo de atuação.

Com a nova metodologia de trabalho, espera-se que sejam apresentados cada vez mais resultados concretos à sociedade, alinhando-se, assim, às diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público (consubstanciadas, por exemplo, nas Recomendações nº 34 e 54) e da Associação Nacional dos Procuradores da República (consolidadas no relatório do I Congresso Técnico realizado em abril de 2017).

O planejamento da 3ª CCR para 2018 prevê, ainda, a intensificação do diálogo com os Poderes Executivo e Legislativo, assim como o fortalecimento da tutela coletiva preventiva e a participação mais expressiva em audiências públicas.

6. Perspectivas para 2018

As definições estratégicas da 3ª Câmara têm sido realizadas pelo Colegiado com a coparticipação de informações e diagnósticos dos membros, titulares dos ofícios especializados, coordenadores de Grupos de Trabalho e membros que atuam na temática.

O diagnóstico apresentado pelo Colegiado apontou que a dispersão da atuação tem dificultado o enfrentamento de casos abrangentes, relevantes e de repercussão nacional, especialmente em razão do arcabouço de atuação, cuja temática é complexa e exige conhecimento especializado e multidisciplinar. Nesse sentido, como apresentado, a especialização de ofícios foi apontada como um dos fatores imprescindíveis para o incremento das ações no âmbito da defesa do consumidor e da ordem econômica.

Sendo assim, em 2018, a 3ª CCR pretende propiciar os meios e mecanismos necessários para promover a especialização dos membros que atuam na temática, reorientando a atuação em temas de repercussão nacional entre esses ofícios, com a consequente otimização de seus esforços. Essa iniciativa visa priorizar casos mais importantes em detrimento de assuntos de baixa relevância, aprimorando-se mecanismos de desoneração dos membros, especialmente nos casos frequentes e de pouco impacto.

Em 2017, a Câmara apresentou resultados relevantes no setor de infraestrutura e regulação, fruto da atuação conjunta e coordenada dos Grupos de Trabalho e dos membros que atuam na temática. Seguindo essa estratégia, a especialização dos membros que promovem a defesa do consumidor e da ordem econômica será o grande desafio da Câmara no ano de 2018.

Assim, no intuito de fortalecer a atuação extrajudicial, por meio da sensibilização das políticas públicas com as preocupações que norteiam a atuação do MPF na temática Consumidor e Ordem Econômica, espera-se, em 2018, a intensificação do diálogo com os Poderes Executivo e Legislativo, assim como o fortalecimento da tutela coletiva preventiva e a participação em procedimentos de diálogo social.

Adicionalmente, há uma ampla agenda interna, e não menos relevante, dedicada ao aumento da eficiência dos processos da Câmara, no aperfeiçoamento de rotinas e procedimentos relacionados à dinâmica de trabalho da Câmara e que possam contribuir para gerar maior efetividade ao trabalho dos procuradores, com vistas ao alcance de resultados com maior relevância social.

Como se vê, os esforços seguem na direção apontada em 2016, amplamente desenvolvidos em 2017, de se buscar uma atuação mais racionalizada e direcionada da Instituição, como forma de se obter maior resolutividade das questões que nos são apresentadas no dia a dia, fortalecendo os canais de diálogo interno e do compartilhamento de conhecimento, e investindo na integração das atividades de revisão e coordenação, dando continuidade à realização do direcionamento estratégico da 3ª CCR, de promoção da “segurança jurídica para contribuir com a redução do ‘Custo Brasil’, a melhoria da infraestrutura e a oferta de serviços de qualidade, com vistas a realizar o bem-estar do consumidor”, na busca de gerar grandes resultados para a sociedade brasileira.

MPF
Ministério Público Federal